

***.636.074.**	Mateus Magno De Freitas Ramos	Professor Língua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.709.404.**	Edna Barbosa De Azevedo	Professor Língua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.848.904.**	Elis Claudia Lima De Albuquerque	Professor Língua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.146.814.**	Suely Semirames Domingos Peixoto	Professor Língua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.024.454.**	Ana Maria De Magalhaes Ferreira	Professor Língua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.876.204.**	Josefa De Lima Silva Araujo	Professor Matemática	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba	Não
***.176.554.**	Francemary Deyse Dos Santos	Professor Matemática	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Não
***.428.244.**	Fabiana Alves Da Silva Santos	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Abreu E Lima, Igarassu	Sim
***.309.164.**	Liliane De Maria Lima Medeiros	Professor Matemática	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.290.944.**	Marcos Antonio Pereira Da Silva	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.852.564.**	Waldete Bento De Souza	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Sim
***.799.464.**	Rosimere Goncalves Miro Ferreira	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.657.474.**	Claudia Teles Da Silva	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Buíque, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.214.044.**	Ailton Araujo De Vasconcelos	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.885.574.**	Pamera Ferreira Do Nascimento Silva	Professor Matemática	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Não
***.840.934.**	Gleicianie Eugenia De Lima Marques	Professor Matemática	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.493.804.**	Zilda Constantino Da Silva	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Não
***.910.664.**	Cicero Bezerra Da Silva	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.626.464.**	Auriclea De Moura Souza	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.218.464.**	Sandra Gorete Tenorio Teixeira	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.769.224.**	Pedro Manoel De Carvalho Filho	Professor Matemática	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Não
***.024.374.**	Adriano Germanota Dias Mendes	Professor Matemática	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.896.454.**	Josefa Aparecida De Medeiros	Professor Matemática	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.375.514.**	William Moura Da Silva	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.967.414.**	Irailda Dos Santos Barros	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.311.104.**	Joseilton Souza	Professor Matemática	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.534.934.**	Maria Heloiza Bezerra Da Silva	Professor Matemática	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.180.634.**	Edilene Cristina De Aguiar Bezerra	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.550.414.**	Cilene Ramos Silva	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.197.134.**	Marcos Alexandre Marcelino Dos Santos	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.724.394.**	Marcia Rouse Bezerra De Lima	Professor Matemática	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.896.364.**	Albonarque Teotony Do Wally	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.714.094.**	Maria Dos Prazeres Santos Bastos	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.838.154.**	Jose Ribamar De Souza Neves	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.340.284.**	Alexandre Do Nascimento Luna	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.309.704.**	Jucileide Maria Nogueira Gomes Amorim	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.270.594.**	linaldo Joaquim Ambrosio	Professor Matemática	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.578.134.**	Jesus Jackson Clementino De Sa Esilva	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.715.984.**	Iara Lemos Cruz	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.454.294.**	Silvania Patricia Odilon Soares	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.716.315.**	Kalixto Hanastacyu Rodrigues Bastos Silva	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.634.324.**	Jose Rosemaria Galindo Marinho	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.877.024.**	Claudio Monteiro Da Silva	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.053.444.**	Carlos Roberto Da Fonseca	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.308.984.**	Francisca Gerusa Da Silva	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.677.564.**	Catarina Patricia De Souza Torreiro	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.606.104.**	Katuscia Cavalcanti De Araujo Nobrega	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.371.804.**	Andre Luiz Ribeiro Coutinho Berardo De Moraes Coelho	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.555.974.**	Erika Cardoso Do Espirito Santo	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.121.894.**	Renato De Andrade Santos	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.346.514.**	Antonio Felix Barbosa Junior	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não

***.879.744.**	Edilene Tertuliano Da Silva	Professor Matemática	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.193.114.**	Josiane Gomes Paulo	Professor Química	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.979.914.**	Wiviane Kassia Oliveira Correia Da Costa	Professor Química	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 55 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250, de 02 de outubro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 09, de 14 de janeiro de 2026, publicada no D.O.E. de 15 de janeiro de 2026, **RESOLVEM**:

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 12.7 do Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Gerência Regional de Educação (GRE)** para a qual realizaram a inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 12.7 do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250 de 02 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na **Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da Gerência Regional de Educação** para a qual realizaram a inscrição.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos dos itens 12.4 e 12.5 do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADOS**

CPF	Nome	Função	Localidade (GRE)	PCD
***.222.034.**	Evanuza Ana Da Silva Andrade	Professor Braille	GRE SERTÃO DO ARARIPE	Sim
***.361.273.**	Cicera Vanessa Emidio Lima	Professor Braille	GRE SERTAO DO MEDIO SAO FRANCISCO	Não
***.899.054.**	Kerhile Delmondes Santos Coelho	Professor Braille	GRE SERTÃO DO ARARIPE	Não
***.000.794.**	Katia Valeria De Araujo	Professor Braille	GRE VALE DO CAPIBARIBE	Não
***.503.724.**	Cintia Maria Silva De Sa	Professor Braille	GRE SERTAO DO ALTO PAJEU	Não
***.062.575.**	Jackeline Damasceno Reis	Professor Braille	GRE SERTAO DO MOXOTO-IPANEMA	Não
***.664.194.**	Lais Euzebio De Souza	Professor Braille	GRE VALE DO CAPIBARIBE	Não
***.974.124.**	Maria Cristina Do Nascimento	Professor Braille	GRE VALE DO CAPIBARIBE	Não
***.380.634.**	Mayara Ingrid Do Nascimento Silva	Professor Braille	GRE VALE DO CAPIBARIBE	Não
***.096.954.**	Jose Cleidson Da Silva	Professor Braille	GRE MATA CENTRO	Sim
***.308.804.**	Thalyta Roberta Da Silva	Professor Braille	GRE MATA CENTRO	Não
***.310.754.**	Aline Dos Santos Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE SERTÃO CENTRAL	Não
***.747.444.**	Marineide Geronimo Felix	Professor Intérprete De Libras	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU	Não
***.061.474.**	Katia Monisa Santos Freire Rodrigues Lima	Professor Intérprete De Libras	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU	Não
***.630.544.**	Marlon De Noronha Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE MERIDIONAL	Não
***.794.924.**	Deyone Albuquerque Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE METROPOLITANA NORTE	Sim
***.675.964.**	Chirleide Maria De Santana	Professor Intérprete De Libras	GRE RECIFE SUL	Sim
***.241.554.**	Matheus De Oliveira Damasceno	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Sim
***.188.394.**	Rosa Vieira De Sobral Lima	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Não
***.795.064.**	Maria Aparecida Silva De Melo	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Não
***.673.754.**	Taynara Barbosa De Souza	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Não
***.638.934.**	Lenice Alexandre Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Não
***.102.034.**	Kaio Ramon Alexandre Barbosa	Professor Intérprete De Libras	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	Não
***.268.004.**	Tulio Jose Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.823.328.**	Alessander Cristoao Rocha Gomes	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.658.744.**	Jose Roberto De Lima	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.054.154.**	Maria De Lourdes Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.667.104.**	Amanda Teresa Dos Santos Dias	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.794.434.**	Adrielly Larissa Gomes De Oliveira	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.388.214.**	Maria Taciana Da Silva Menezes	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.848.324.**	Marília Montalvo Pimentel Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.028.414.**	Wilson Jose Da Silva	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.833.824.**	Hosana Maria Gomes	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não
***.294.294.**	Barbara Maria Martins Dos Santos	Professor Intérprete De Libras	GRE MATA CENTRO	Não

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 56 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições e, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 60.366, de 24 de fevereiro de 2026, bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 26/2026, de 24 de fevereiro de 2026, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 831 (oitocentos e trinta e um) profissionais de saúde de nível superior e técnico, sendo: 450 (quatrocentos e cinquenta) Médicos, 06 (seis) Cirurgiões Buco Maxilo Facial, 126 (cento e vinte e seis) Analistas em Saúde, e 249 (duzentos e quarenta e nove) Assistentes em Saúde, para atender a situação de excepcional interesse público e atuação na Secretaria de Saúde, para as funções constantes no ANEXO I desta Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Anderson Florêncio da Silva	1629123/04	SAD
Danielle Gouveia Silva	18122655/03	SAD
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	18122680/01	SAD
Érica Lanny Alves Ximenes	10723176/01	SES/SEAS
Eliezer Pedrosa Gomes Júnior	211439/01	SES/SEGTE

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei nº 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 831 (oitocentos e trinta e um) profissionais de saúde de nível superior e técnico, sendo: 450 (quatrocentos e cinquenta) Médicos, 06 (seis) Cirurgiões Buco Maxilo Facial, 126 (cento e vinte e seis) Analistas em Saúde, e 249 (duzentos e quarenta e nove) Assistentes em Saúde, para atuação no âmbito da Secretaria de Saúde, observando o quadro de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa**, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://portal.saude.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/SES no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e serão preenchidas de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.4. As contratações oriundas deste processo deverão, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação da Câmara de Política de Pessoal em consonância com o Decreto nº 42.067/2015 e suas alterações.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos critérios de pontuação e às demais normas que regem a presente seleção.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de ampla concorrência.

3.6. A classificação e a aprovação do candidato não asseguram, por si só, a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo necessária, quando convocado, a submissão à Perícia Médica a ser realizada pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1. Excetua-se do prazo indicado no item 3.7, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, devendo o requerimento de recurso ser protocolado no mesmo local determinado para apresentação dos documentos para contratação, conforme disposto no item 10.2.1 deste edital.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no processo seletivo para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, remuneração e jornada de trabalho, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

4.2. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<https://portal.saude.pe.gov.br/>) no prazo estabelecido no ANEXO III.

4.3. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado através do endereço eletrônico: <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>.

4.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos de ingresso na função, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.4.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos para a função, previstos no Anexo II deste Edital, serão exigidos apenas no ato de contratação.

4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.8. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico (<https://selecionases.saude.pe.gov.br/>) durante o período estabelecido no ANEXO III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. Para fins de homologação da inscrição e de classificação, são exigidas **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos;

5.2.2. O candidato que não apresentar integralmente a documentação exigida no item 5.2.1, incluindo frente e verso, será desclassificado do processo seletivo.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2.3. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos.

5.3. O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no endereço eletrônico <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>, e, em seguida, anexar os documentos solicitados, os quais devem estar todos contidos **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **"PDF"**, com o tamanho **máximo de 10MB (megabytes)**, conforme relação a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2.1, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO IV, de acordo com a função escolhida.

5.4. Durante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá acionar o botão **"GRAVAR"**, localizado ao final da terceira etapa da ficha. Após o registro, será possível imprimir a Ficha de Inscrição, a qual servirá para comprovação da inscrição efetuada.

5.5. O candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória no formato descrito no item 5.3. Esse procedimento é indispensável para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo, o candidato deverá clicar em **"ENVIAR"** para concluir o processo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, de acordo com o item 5.2.1.

5.7. Para fins de INSCRIÇÃO, excepcionalmente será permitida a atualização dos dados cadastrais – endereço de e-mail, endereço residencial, telefone e nome (em caso de alteração do estado civil) – desde que dentro do prazo de inscrição, conforme discriminado no ANEXO III deste Edital. Para realizar a alteração, o candidato deverá se dirigir à Sede da Secretaria Estadual de Saúde munido de documento oficial com foto, para abertura do "Requerimento A".

5.8. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no Menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.9. Para fins deste Edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por CPF.

5.10. É imprescindível que, no ato da inscrição, o candidato disponha de conexão à internet ativa e que toda a documentação esteja previamente digitalizada.

5.11. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.12. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.14. Os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados somente na etapa de convocação, conforme definido no item 10.2 e seguintes deste Edital.

5.15. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsificação em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.16. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a documentação comprobatória solicitada de forma legível. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas.

6.3. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo IV deste Edital.

6.4. A Avaliação Curricular totalizará até 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Não serão aceitos Certificados e Diplomas de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.5.2. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.5.3. Caso o (a) candidato (a) declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

6.6. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 06 (seis) meses. Ou seja, a cada 06 (seis) meses o candidato pontuará de acordo com a Tabela do Anexo IV.

6.6.1. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho especificando o cargo/função exercida, e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ou

- certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da empresa/entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se

formalmente, no caso de experiência como celetista, datada e assinada, ACRESCIDADE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO O PERÍODO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS, ou;

c) cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, ACRESCIDADE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO O PERÍODO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo do órgão ou chefia da área de recursos humanos da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como servidor público efetivo, datada e assinada, ACRESCIDADE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO O PERÍODO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS, ou;

e) certidão e/ou declaração e/ou cópia do contrato, assinada pelo dirigente máximo do órgão ou chefia da área de recursos humanos da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como servidor público contratado por tempo determinado, datada e assinada, ACRESCIDADE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO O PERÍODO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS, ou;

f) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, ACRESCIDADE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO O PERÍODO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

6.6.2. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legíveis no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.6.3. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.6.4. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.6.5. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.6.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8. Será eliminado o candidato que, no ato de contratação, não atender aos requisitos contidos no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que:

- não enviar a documentação no prazo previsto;
- não enviar a documentação prevista no item 5.2.1 deste Edital;
- no ato de contratação, não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos falsificados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.3. A classificação será em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao ANEXO IV deste Edital.

7.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/> e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Ter sido jurado, com comprovação documental – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>, em um prazo de até **03 (três) dias** contados da publicação do referido resultado, conforme datas previstas no ANEXO III deste Edital.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora dos prazos ou pelos meios estipulados neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não seja o autor do recurso, sendo, de imediato, desconsiderados.

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 (mil) caracteres. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando o atendimento aos requisitos preliminares previstos neste Edital, procederá à sua análise. No mérito, caso concorde integralmente com as razões recursais, a Comissão reconsiderará a decisão anteriormente proferida. Caso discorde, total ou parcialmente, das razões apresentadas, a decisão será mantida ou ajustada conforme o entendimento adotado.

9.6. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/>

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação no site <https://portal.saude.pe.gov.br/> e por e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço eletrônico informado.

10.2. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme os itens 10.5 e 10.6.

10.2.1. No instrumento convocatório serão informados o local, a data e o horário de comparecimento para entrega dos documentos constantes nos itens 10.5 e 10.6 deste Edital

10.3. A comissão não se responsabilizará pelo recebimento do e-mail na caixa de spam ou lixeira do endereço informado pelo candidato, sendo este o único responsável pela verificação.

10.4. O candidato aprovado que não cumprir os critérios da convocação no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio do e-mail de convocação, com os documentos que comprovam os requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.5. Quando da convocação, obrigatoriamente, os candidatos deverão apresentar através dos meios informados, os documentos abaixo discriminados:

- RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos Estados da Federação ou pelo Distrito Federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso) ou documento de identificação oficial, conforme previsto no item 5.2.2, parágrafo único, deste Edital;
- Comprovante de situação cadastral do CPF (obtido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou outro que o substitua);
- Certificado Militar/Reservista (se for do sexo masculino) e com faixa etária entre 18 e 45 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ou outro que o substitua);
- Comprovante do PIS ou PASEP/NIS ou NIT;

g) Comprovante de residência atualizado e em seu nome, cônjuge ou pais;

h) Carteira do Conselho de Classe (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando a função o exigir, dentro do prazo de validade, ou carimbo do conselho no verso do diploma, ambos acompanhados do comprovante de quitação de pagamento, declaração de nada consta ou de inscrição ativa;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal (obtida através do link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais> ou outro que o substitua);

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Estado de Pernambuco e, quando aplicável, do Estado de residência do candidato (obtida através do link <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/> ou <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf> ou outro que o substitua);

k) Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (obtida através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que o substitua);

l) Cartão ou contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;

m) Diploma (frente e verso) ou Declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso médio e técnico, de acordo com o exigido para a função pleiteada;

n) Certidão de Registro Civil, conforme o caso: de nascimento (para solteiros), de casamento ou de união estável (para casados) ou de averbação de divórcio;

o) Declaração de Vínculo;

p) Declaração de Nepotismo; e

q) Declaração de Idoneidade.

r) Documentos comprobatórios dos requisitos de ingresso para a função, conforme Anexo

10.6. O candidato precisará efetuar o download com os arquivos listados abaixo, os quais serão encaminhados através do endereço eletrônico cadastrado - e-mail, devendo ser preenchidos, assinados e anexados em formato PDF e de **forma legível**, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10 MB:

a) Ficha de Cadastro;

b) Declaração de Vínculo;

c) Declaração de Nepotismo;

d) Declaração de Idoneidade;

10.7. Caso o candidato seja convocado e não tenha interesse em assumir a vaga referente à presente seleção, deverá preencher, assinar e anexar a **Declaração de Desistência**, a qual será enviada juntamente com o e-mail de convocação, em resposta ao referido e-mail.

10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.9. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone (observado no item 5.7), sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.10.1 A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabiliza por comunicados, convocações ou quaisquer outras informações que deixem de ser recebidas em razão do fornecimento de endereço eletrônico incorreto, desatualizado, inválido ou por problemas técnicos relacionados à caixa de entrada do candidato, tais como limite de armazenamento excedido, filtros de spam ou configurações de segurança. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de contato no ato da inscrição, mantê-los atualizados ao longo de todo o certame e acompanhar, de forma contínua, as comunicações oficiais divulgadas pelos canais institucionais.

10.11. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://portal.saude.pe.gov.br/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011;
- Não estar em licença médica, salvo licença maternidade;
- Toda documentação deverá estar de acordo com a certidão de nascimento/casamento;
- A Carteira do Conselho de Classe deverá ser do Estado de Pernambuco;
- O candidato deverá estar ativo no seu Conselho de Classe, portando a declaração de nada consta do conselho, dentro do prazo de validade, indicando a aptidão do profissional ao exercício da função;
- O candidato terá até 48h, a contar do recebimento do e-mail de lotação, para se apresentar ao local designado, exceto se houver determinação de outro prazo na notificação para apresentação. O não cumprimento acarretará a sua exclusão do processo seletivo simplificado.

11.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem assinar o contrato, poderão fazê-lo por meio de procuração específica reconhecida em cartório.

11.3. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem ou por outras hipóteses previstas em lei ou no contrato de trabalho.

11.5. A lotação será definida considerando os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco no momento da convocação.

11.6. O início da atividade ocorrerá de acordo com a estrutura organizacional e as necessidades da unidade de lotação.

11.7. O candidato que não iniciar o exercício da sua função, no prazo estipulado no item 11.1, alínea "n", será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o bom andamento do processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Será eliminado da seleção simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital;
- Burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao processo de seleção, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado através do endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente. A primeira relação contendo todos os classificados, e a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final nesta Seleção Pública não garantem o direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito. As contratações ocorrerão conforme o interesse e a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira, e mediante autorização da Secretaria de Administração do Estado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.10. A presente Seleção Simplificada terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.11. O candidato classificado prestará o serviço em conformidade com as atribuições do cargo escolhido, conforme ANEXO II deste Edital.

12.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.13. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

12.14. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futuras lotações, respeitando a ordem de classificação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executora, quando necessário.

12.16. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.17. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissacoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.18. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.19. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.20. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.21. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executora no que couber.

12.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I
DAS VAGAS**

UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	BIOMÉDICO	DIARISTA	30hs	10	9	1
	BIOMÉDICO PERFUSIONISTA	DIARISTA	30hs	1	1	0
	ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA	PLANTONISTA	30hs	6	5	1
	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	ENFERMEIRO PALIATIVISTA	DIARISTA	30hs	5	4	1
	ENFERMEIRO PERFUSIONISTA	DIARISTA	30hs	1	1	0
	FARMACÊUTICO	DIARISTA	30hs	12	11	1
	FISIOTERAPEUTA	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	FISIOTERAPEUTA – Área de atuação: Transtorno do Espectro Autista	DIARISTA	30hs	2	2	0
	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	FONOAUDIÓLOGO	DIARISTA	30hs	2	1	1
	FONOAUDIÓLOGO	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	PSICÓLOGO	DIARISTA	30hs	10	9	1
	PSICÓLOGO - Área de atuação: Transtorno do Espectro Autista	DIARISTA	30hs	2	1	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIARISTA	30hs	6	5	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PLANTONISTA	30hs	2	1	1
	ASSISTENTE EM SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIARISTA	30hs	22	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		DIARISTA	30hs	10	9	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HEMODINAMICISTA		PLANTONISTA	30hs	6	5	1
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA		DIARISTA	30hs	2	1	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO		DIARISTA	30hs	21	19	2
TÉCNICO DE LABORATÓRIO		PLANTONISTA	30hs	20	18	2
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		PLANTONISTA	30hs	2	1	1
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS		DIARISTA	30hs	12	11	1
TÉCNICO EM FARMÁCIA		DIARISTA	30hs	18	17	1

MÉDICO	PEDIATRA	DIARISTA	20h	12	11	1
	PEDIATRA	PLANTONISTA	24hs	17	16	1
	CARDIOLOGISTA	DIARISTA	20h	3	2	1
	CARDIOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20h	2	1	1
	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	DIARISTA	20h	4	3	1
	CIRURGIÃO ENDOVASCULAR	PLANTONISTA	24hs	14	13	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	DIARISTA	20h	4	3	1
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	DIARISTA	20h	2	1	1
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	24hs	5	4	1
	CIRURGIÃO PLÁSTICO	DIARISTA	20h	5	4	1
	CIRURGIÃO PLÁSTICO	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	CIRURGIÃO TORÁCICO	DIARISTA	20h	3	2	1
	CIRURGIÃO VASCULAR	PLANTONISTA	24hs	20	18	2
	ECOCARDIOGRAFISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20h	2	1	1
	ENDOSCOPISTA	PLANTONISTA	24hs	12	11	1
	ENDOSCOPISTA GINECOLÓGICO	DIARISTA	20h	5	4	1
	GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	HEMATOLOGISTA	DIARISTA	20h	4	3	1
	HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20h	2	1	1
	INFECTOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	INTENSIVISTA ADULTO	DIARISTA	20h	4	3	1
	INTENSIVISTA ADULTO	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	MASTOLOGISTA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	COLOPROCTOLOGISTA	DIARISTA	20h	4	3	1
	COLOPROCTOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	MÉDICO DO TRABALHO	DIARISTA	20h	3	2	1
	ENDOSCOPISTA RESPIRATÓRIO	DIARISTA	20h	2	1	1
	NEFROLOGISTA	DIARISTA	20h	2	1	1
	NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	NEUROCIRURGIÃO	PLANTONISTA	24hs	5	4	1
	NEUROPEDIATRA	DIARISTA	20h	3	2	1
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	PALIATIVISTA	DIARISTA	20h	6	5	1
	PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20h	1	1	0
	PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DIARISTA	20h	2	1	1
RADIOLOGISTA	DIARISTA	20h	2	1	1	
RADIOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1	
RADIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA	PLANTONISTA	24hs	14	13	1	
REUMATOLOGISTA	DIARISTA	20h	4	3	1	
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	4	3	1	
UROLOGISTA	DIARISTA	20h	3	2	1	
UROLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1	
TOTAL I GERES				406	337	69
UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES LIMOEIRO						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PLANTONISTA	30hs	4	3	1

MÉDICO	PEDIATRA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	ENDOSCOPISTA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	1	1	0
	NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	3	2	1
	PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	RADIOLOGISTA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	RADIOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	4	3	1
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1	
TOTAL II GERES			40	29	11	
UNIDADES DE SAÚDE DA III GERES PALMARES						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO	DIARISTA	30hs	2	1	1
ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	3	2	1
TOTAL III GERES			5	3	2	
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES CARUARU						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO PALIATIVISTA	DIARISTA	30hs	1	1	0
ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTONISTA	30hs	30	28	2
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	2	1	1
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	PLANTONISTA	30hs	15	14	1
MÉDICO	CARDIOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	CIRURGIÃO VASCULAR	PLANTONISTA	24hs	14	13	1
	CLÍNICO GERAL	PLANTONISTA	24hs	4	3	1
	ENDOSCOPISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	HEMATOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	INFECTOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	INTENSIVISTA ADULTO	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
	NEUROCIRURGIÃO	PLANTONISTA	24hs	9	8	1
	PALIATIVISTA	DIARISTA	20hs	1	1	0
	PSIQUIATRA	PLANTONISTA	24hs	1	1	0
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1	
TOTAL IV GERES			90	81	9	
UNIDADES DE SAÚDE DA V GERES GARANHUNS						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO	DIARISTA	30hs	1	1	0
	PSICÓLOGO	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
ASSISTENTE EM SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIARISTA	30hs	30	28	2
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	2	1	1
MÉDICO	PEDIATRA	DIARISTA	20hs	3	2	1
	ANESTESISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	1	1	0
	INTENSIVISTA ADULTO	PLANTONISTA	24hs	3	2	1
	INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DIARISTA	20hs	2	1	1
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1	
TOTAL V GERES			79	65	14	

UNIDADES DE SAÚDE DA VI GERES ARCOVERDE						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	2	1	1
TOTAL VI GERES			2	1	1	
UNIDADES DE SAÚDE DA VII GERES SALGUEIRO						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO	DIARISTA	30hs	2	1	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIARISTA	30hs	2	1	1
CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	PLANTONISTA	24hs	6	5	1
MÉDICO	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	CLÍNICO GERAL	PLANTONISTA	24hs	11	10	1
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	MASTOLOGISTA	DIARISTA	20hs	1	1	0
	NEUROPEDIATRA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	REGULADOR	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1	
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1	
TOTAL VII GERES			57	43	14	
UNIDADES DE SAÚDE DA XI GERES SERRA TALHADA						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	PLANTONISTA	30hs	10	9	1
	PSICÓLOGO	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
ASSISTENTE EM SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIARISTA	30hs	5	4	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTONISTA	30hs	10	9	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PLANTONISTA	30hs	6	5	1
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	2	1	1
MÉDICO	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	3	2	1
	CLÍNICO GERAL	PLANTONISTA	24hs	5	4	1
	NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	RADIOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	3	2	1
	TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	4	3	1
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	2	1	1	
TOTAL XI GERES			62	47	15	
UNIDADES DE SAÚDE DA XII GERES GOIANA						
CARGO / FUNÇÃO (CTD)	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	PLANTONISTA	30hs	3	2	1
	FARMACÊUTICO	PLANTONISTA	30hs	5	4	1
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	PLANTONISTA	30hs	20	19	1
ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTONISTA	30hs	20	19	1
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	DIARISTA	30hs	2	1	1
MÉDICO	PEDIATRA	PLANTONISTA	24hs	9	8	1
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO	DIARISTA	20hs	2	1	1
	MASTOLOGISTA	DIARISTA	20hs	1	1	0
	NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	7	6	1
	PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DIARISTA	20hs	2	1	1
	TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	24hs	5	4	1
	TRAUMATO-ORTOPEDISTA	PLANTONISTA	24hs	5	4	1
TOTAL XII GERES			90	77	13	
TOTAL GERAL			831	683	148	

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. Cargo: MÉDICO

1.1 Função: ANESTESISTA - PLANTONISTA	
1.1.1. Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.1.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
1.1.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.1.4 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento na área de anestesiologia para pacientes admitidos na unidade; realizar orientações e acompanhamento a pacientes que necessitem de aplicação anestésica em procedimentos cirúrgicos e exames; realizar consulta pré e pós-anestésica; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados eletivos e de urgência, para minorar o sofrimento de pacientes e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; registrar em prontuário informações pertinentes ao paciente, relacionadas aos procedimentos realizados; reconhecer os mecanismos fisiológicos e etiopatogenia das doenças; atuar como plantonista nas salas de recuperação pós-anestésica; diagnosticar e tratar dor aguda e crônica; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar, quando necessário; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.2 Função: CARDIOLOGISTA - DIARISTA/PLANTONISTA	
1.2.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.2.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.2.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.2.4 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento integral cardiológico a pacientes admitidos na unidade hospitalar, garantindo avaliação clínica completa e suporte especializado em todas as fases do cuidado; diagnosticar, prevenir e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, utilizando abordagens clínicas, terapêuticas ou cirúrgicas, visando à promoção, recuperação e manutenção da saúde e funcionalidade do paciente; realizar visitas e consultas médicas em ambulatório e enfermaria, atendendo pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; definir condutas médicas baseadas na suspeita diagnóstica, integrando avaliação clínica, exames laboratoriais, de imagem e hemodinâmicos; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, incluindo eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, cateterismo cardíaco e outros procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, para elucidação diagnóstica, acompanhamento clínico e prognóstico; planejar e acompanhar tratamentos clínicos, intervencionistas ou cirúrgicos, incluindo a indicação de procedimentos como angioplastia, colocação de stents, implantes de marca-passos ou desfibriladores, quando aplicável; conduzir referência e contrarreferência de pacientes, respeitando protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, garantindo continuidade e segurança do atendimento; participar da gestão clínica, protocolos institucionais, programas de qualidade e controle de risco relacionados à especialidade; colaborar em atividades de ensino, supervisão de residentes, treinamento de equipe multiprofissional, pesquisa científica e discussões técnicas; atuar de forma preventiva, promovendo educação em saúde cardiovascular e acompanhamento de fatores de risco; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.3 Função: CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO - DIARISTA/ PLANTONISTA	
1.3.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.3.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.3.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.3.4 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento integral na área de cardiologia a pacientes pediátricos (recém-nascidos, crianças e adolescentes) admitidos na unidade; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, utilizando meios clínicos ou cirúrgicos, visando à promoção, recuperação e manutenção da saúde do paciente; atender intercorrências e emergências cardíacas pediátricas sempre que solicitado; estabelecer condutas diagnósticas e terapêuticas com base na suspeita clínica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, incluindo exames cardiodinâmicos, angiocardiografia e punções cardíacas, para diagnóstico e acompanhamento do paciente; realizar visitas e consultas médicas em ambiente de ambulatório e enfermaria, atendendo pacientes novos e já acompanhados em todas as dependências da unidade hospitalar; supervisionar ou executar eletrocardiogramas e monitoramentos cardíacos em pacientes pediátricos, auxiliando no diagnóstico e controle da evolução do tratamento; realizar referência e contrarreferência de pacientes, conforme protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; efetuar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares de pacientes pediátricos, quando necessário; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas, conforme demanda institucional; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.4 Função: CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO - DIARISTA	
1.4.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.4.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.4.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
1.4.4 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento clínico e cirúrgico a pacientes admitidos na unidade hospitalar, dentro de sua área de especialidade; diagnosticar e tratar afecções benignas, malignas e traumáticas da cabeça e do pescoço, incluindo lesões das glândulas tireoide, paratireoide, salivares, cavidade oral, faringe, laringe, couro cabeludo e estruturas cervicais; empregar técnicas cirúrgicas e terapêuticas adequadas, com uso de instrumentos específicos, para tratamento curativo, reconstrutivo ou paliativo, visando à recuperação funcional, estética e ao bem-estar do paciente; realizar consultas e visitas médicas em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados pelo serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; planejar e executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como biópsias, drenagens cervicais, tireoidectomias, parotidectomias, disseções cervicais, laringectomias, ressecções tumorais e reconstruções regionais; supervisionar o acompanhamento clínico pré, intra e pós-operatório, garantindo a adoção de medidas de prevenção, controle e tratamento de complicações; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado; efetuar referência e contrarreferência de pacientes, conforme protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; participar de atividades de ensino, capacitação, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; colaborar com equipes multiprofissionais e com outras especialidades médicas, especialmente oncologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e radioterapia, na condução de casos complexos; zelar pela segurança do paciente e pela adequada utilização dos recursos técnicos e materiais sob sua responsabilidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.5 Função: CIRURGIÃO ENDOVASCULAR - PLANTONISTA	
1.5.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.5.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
1.5.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.5.4 Atribuições: Prestar atendimento clínico e cirúrgico a pacientes com doenças do sistema vascular, arteriais, venosas e linfáticas, em caráter eletivo ou de urgência e emergência, incluindo casos traumáticos e não traumáticos; realizar diagnóstico, avaliação clínica e propedêutica vascular, utilizando métodos não invasivos, minimamente invasivos e cirúrgicos, conforme a necessidade de cada paciente; indicar, planejar e executar procedimentos cirúrgicos convencionais, endovasculares ou híbridos, empregando técnicas atualizadas e os recursos técnicos e materiais adequados; realizar punções, cateterismos, angioplastias, flebectomias, embolectomias, implante de filtros, confecção e revisão de acessos vasculares para hemodiálise e outras intervenções próprias da especialidade; prestar assistência clínica e cirúrgica a pacientes internados, bem como acompanhar o estado clínico nas fases pré, intra e pós-operatória; manejar intercorrências e complicações vasculares, conforme protocolos e diretrizes institucionais; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; participar da elaboração e execução de protocolos assistenciais, preventivos e terapêuticos voltados às doenças vasculares; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e o fluxo estabelecido por meio da Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, assegurando a continuidade e a segurança do cuidado; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; zelar pela segurança do paciente, pela qualidade assistencial e pelo uso racional dos recursos disponíveis; executar procedimentos endovasculares minimamente invasivos tais como: angioplastias com ou sem stent, implante de endopróteses, embolizações arteriais e venosas, tratamento endovascular de aneurismas, recanalizações arteriais e venosas, trombolise química, trombectomia mecânica, colocação e retirada de filtros de veia cava, acessos vasculares e cateterismos; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.6 Função: CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA	
1.6.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.6.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
1.6.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.6.4 Atribuições: Prestar atendimento inicial e assistência médica integral a todos os pacientes de urgência e emergência, com suspeita de condições cirúrgicas, traumáticas ou clínicas potencialmente cirúrgicas, adotando condutas médicas adequadas e baseadas em evidências; realizar avaliação, reavaliação, internação e execução de procedimentos cirúrgicos, quando indicados, utilizando os recursos técnicos, materiais e tecnológicos necessários ao restabelecimento do paciente; acompanhar o estado clínico pré, intra e pós-operatório, assegurando detecção precoce de complicações e implementação de medidas corretivas; planejar e gerenciar procedimentos cirúrgicos, organizando escalas, prioridades e preparo da equipe e do paciente; realizar atendimento a intercorrências clínicas e cirúrgicas, aplicando métodos reconhecidos cientificamente e seguindo rigorosamente o plano terapêutico e os protocolos institucionais; efetuar acompanhamento em regime de sobreaviso aos pacientes no pós-operatório, garantindo continuidade do cuidado; realizar visitas e consultas médicas a pacientes internados e ambulatoriais, novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; coordenar e executar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, assegurando a segurança e continuidade do cuidado; zelar pelo controle de materiais, equipamentos e insumos cirúrgicos; participar de protocolos de qualidade, segurança do paciente e prevenção de infecções; registrar de forma completa e precisa todos os atendimentos, cirurgias, intercorrências e evolução clínica; participar de comitês clínicos, discussões multidisciplinares e decisões estratégicas; orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-operatórios, sinais de alerta, prevenção de complicações e reabilitação; participar de atividades de ensino, pesquisa, discussões clínicas multiprofissionais e atualização contínua na especialidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.7 Função: CIRURGIÃO ONCOLÓGICO - DIARISTA	
1.7.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.7.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.7.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
1.7.4 Atribuições: Realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; solicitar, realizar e avaliar exames necessários ao diagnóstico, estadiamento e acompanhamento da evolução clínica e cirúrgica de cada paciente oncológico; planejar e executar cirurgias oncológicas, com finalidade curativa, paliativa ou diagnóstica, bem como realizar procedimentos relacionados às suas complicações; preparar pacientes para intervenções cirúrgicas, avaliando os exames pré-operatórios e complementares, além de acompanhar o estado clínico nas fases pré, intra e pós-operatória; participar ativamente da definição da conduta terapêutica multidisciplinar, em articulação com as equipes de oncologia clínica, radioterapia, patologia, radiologia e cuidados paliativos; acompanhar o tratamento quimioterápico, radioterápico e imunoterápico, quando indicado, assegurando a integração entre as abordagens terapêuticas; aplicar métodos terapêuticos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com o quadro clínico e o estadiamento tumoral; realizar biópsias, ressecções, drenagens, reconstruções e outros procedimentos cirúrgicos próprios da especialidade; atuar no manejo de complicações pós-operatórias e intercorrências clínicas relacionadas ao tratamento oncológico; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); participar da elaboração e execução de protocolos institucionais de prevenção, rastreamento, diagnóstico e tratamento do câncer; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, assegurando a continuidade e segurança do cuidado; realizar referência e contrarreferência de pacientes, conforme indicado, respeitando os protocolos e o fluxo estabelecido por meio da Central de Regulação; participar de atividades de ensino, pesquisa clínica, extensão e discussões multidisciplinares relacionadas à especialidade; zelar pela segurança do paciente, pela qualidade assistencial e pelo uso racional dos recursos disponíveis; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.8 Função: CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - DIARISTA/ PLANTONISTA	
1.8.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.8.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.8.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	

<p>1.8.4 Atribuições: Prestar atendimento inicial a pacientes de urgência e emergência; prestar assistência médica a neonatos, crianças e adolescentes; realizar intervenções cirúrgicas em pacientes pediátricos, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para o atendimento nas unidades de urgência, emergência e ambulatorial; atender neonatos, crianças e adolescentes com suspeita de patologias cirúrgicas, traumáticas ou não traumáticas, adotando as condutas médicas cabíveis; realizar reavaliações, internações e procedimentos cirúrgicos, quando indicados, visando ao restabelecimento do paciente; prestar atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico aos pacientes, seguindo o plano terapêutico e os protocolos definidos; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e o fluxo estabelecido por meio da Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

1.9 Função: CIRURGIÃO PLÁSTICO – DIARISTA / PLANTONISTA	
<p>1.9.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.9.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).</p>

<p>1.9.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>

<p>1.9.4 Atribuições: Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; Prestar o atendimento a todos os pacientes na unidade hospitalar, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas plásticas, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas plásticas, requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento aos pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes, a depender do caso, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem no curso do plantão, junto ao diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia plástica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem em serviço durante o seu plantão; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.</p>

1.10 Função: CIRURGIÃO TORÁCICO - DIARISTA	
<p>1.10.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.10.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.10.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.10.4 ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; diagnosticar e tratar afecções do tórax, incluindo doenças da parede torácica, pleura, pulmões, vias aéreas, mediastino e diafragma; realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, abertos, vídeoassistidos ou minimamente invasivos, com a utilização adequada dos recursos técnicos e materiais disponíveis; preparar pacientes para procedimentos cirúrgicos, avaliando exames pré-operatórios e complementares, bem como acompanhar o estado clínico nas fases pré, intra e pós-operatória; conduzir o manejo de pacientes críticos em terapia intensiva, quando relacionado à especialidade; aplicar métodos terapêuticos cirúrgicos e não cirúrgicos, conforme a necessidade e o quadro clínico de cada paciente; realizar drenagens torácicas, biópsias, broncoscopias, torascopias e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes; prestar atendimento em situações de urgência e emergência torácica, incluindo trauma torácico, pneumotórax, hemotórax e empiema pleural; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); participar da elaboração e execução de protocolos assistenciais e diagnósticos institucionais; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; zelar pela segurança do paciente, pela qualidade do atendimento e pelo uso racional dos recursos disponíveis; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.11 Função: CIRURGIÃO VASCULAR - PLANTONISTA	
<p>1.11.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.11.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.11.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.11.4 Atribuições: Prestar atendimento clínico e cirúrgico a pacientes com doenças do sistema vascular, arteriais, venosas e linfáticas, em caráter eletivo ou de urgência e emergência, incluindo casos traumáticos e não traumáticos; realizar diagnóstico, avaliação clínica e propedêutica vascular, utilizando métodos não invasivos, minimamente invasivos e cirúrgicos, conforme a necessidade de cada paciente; indicar, planejar e executar procedimentos cirúrgicos convencionais, endovasculares ou híbridos, empregando técnicas atualizadas e os recursos técnicos e materiais adequados; realizar punções, cateterismos, angioplastias, flebectomias, embolectomias, implante de filtros, confecção e revisão de acessos vasculares para hemodiálise e outras intervenções próprias da especialidade; prestar assistência clínica e cirúrgica a pacientes internados, bem como acompanhar o estado clínico nas fases pré, intra e pós-operatória; manejar intercorrências e complicações vasculares, conforme protocolos e diretrizes institucionais; efetuar acompanhamentos, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; participar da elaboração e execução de protocolos assistenciais, preventivos e terapêuticos voltados às doenças vasculares; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e o fluxo estabelecido por meio da Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, assegurando a continuidade e a segurança do cuidado; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; zelar pela segurança do paciente, pela qualidade assistencial e pelo uso racional dos recursos disponíveis; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.12 Função: CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	
<p>1.12.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.12.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.12.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.12.4 Atribuições: Prestar atendimento integral e contínuo aos pacientes admitidos na unidade hospitalar, considerando todas as fases do cuidado, desde a avaliação inicial até a alta; diagnosticar e tratar afecções clínicas, utilizando métodos clínicos, laboratoriais e de imagem, bem como intervenções terapêuticas reconhecidas e seguras, visando promover ou restaurar a saúde dos pacientes; estabelecer planos diagnósticos e terapêuticos individualizados, sempre que possível em articulação com a equipe multiprofissional, especialmente em casos de maior complexidade ou vulnerabilidade; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, revisando condutas e ajustando terapias conforme a resposta ao tratamento; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; prestar atendimento a intercorrências clínicas, urgências e emergências, seguindo o plano terapêutico e protocolos institucionalmente definidos; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; coordenar e acompanhar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, garantindo a continuidade e segurança do cuidado; participar de programas de prevenção, promoção da saúde e educação continuada de pacientes e familiares; zelar pela segurança do paciente, pelo uso racional de recursos e pela qualidade assistencial; participar de atividades de ensino, pesquisa clínica e discussões multiprofissionais relacionadas à prática médica; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.13 Função: MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA - DIARISTA/PLANTONISTA	
<p>1.13.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.13.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.13.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.13.4 Atribuições: Diagnosticar, tratar e acompanhar afecções do reto, cólon e ânus, utilizando métodos clínicos, endoscópicos, minimamente invasivos e cirúrgicos reconhecidos, empregando recursos técnicos e materiais adequados; planejar e executar procedimentos cirúrgicos e terapêuticos, incluindo ressecções, hemorroidectomias, fistulotomias, polpectomias, anastomoses e demais intervenções específicas da especialidade; realizar exames diagnósticos e terapêuticos, como colonoscopia, retossigmoidoscopia, exames funcionais e outros procedimentos endoscópicos, garantindo segurança e precisão diagnóstica; acompanhar pacientes internados, avaliando continuamente o estado clínico pré, intra e pós-operatório; efetuar acompanhamento, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados, assegurando a detecção precoce de complicações e a continuidade do cuidado; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; participar da elaboração e implementação de protocolos clínicos e cirúrgicos da especialidade; orientar pacientes e familiares sobre cuidados, prevenção e seguimento clínico; participar de atividades de ensino, pesquisa clínica e discussões multiprofissionais relacionadas à coloproctologia; zelar pela segurança do paciente, pela qualidade assistencial e pelo uso racional dos recursos disponíveis; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.14 Função: ECOCARDIOGRAFISTA - PLANTONISTA	
<p>1.14.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.14.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.14.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.14.4 ATRIBUIÇÕES: Realizar exames de ecocardiografia — tais como ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Doppler cardíaco, entre outros, de acordo com indicação médica. Interpretar os resultados dos exames: avaliar estrutura e função cardíaca, identificar alterações como valvopatias, cardiomiopatias, disfunções ventriculares, hipertrofias, entre outras. Emitir laudos técnicos e relatórios ecocardiográficos com precisão, com base nos dados clínicos, de imagem e históricos do paciente.</p>	

1.15 Função: ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO – DIARISTA	
<p>1.15.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.15.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.15.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.15.4 Atribuições: Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, utilizando abordagens clínicas, farmacológicas e, quando indicado, procedimentos terapêuticos e cirúrgicos, com base em evidências científicas e protocolos institucionais; solicitar, realizar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e testes metabólicos para avaliação diagnóstica, acompanhamento e monitoramento da evolução do paciente; prestar atendimento integral a pacientes novos e já acompanhados, em ambiente ambulatorial, de enfermaria e, quando necessário, de urgência e emergência; estabelecer planos diagnósticos e terapêuticos individualizados, em colaboração com equipes multiprofissionais, priorizando casos de maior risco ou vulnerabilidade; atuar em situações de intercorrências clínicas, seguindo o plano terapêutico e protocolos estabelecidos; participar de atividades de ensino, supervisão e orientação de residentes, estagiários e outros profissionais da instituição; preencher prontuários de forma completa e precisa, registrando diagnósticos, tratamentos, procedimentos realizados e evolução clínica; participar de reuniões médicas e multidisciplinares, com contribuições técnicas para decisões clínicas e administrativas; integrar comissões hospitalares de qualidade, ética, controle de infecção e demais comitês institucionais; emitir atestados, laudos e pareceres médicos, quando solicitado, respeitando normas legais e institucionais; promover educação do paciente e familiares quanto à prevenção, tratamento, autocuidado e adesão terapêutica; realizar referência, contrarreferência e transferências intra e inter-hospitalares, garantindo continuidade e segurança do cuidado; participar de treinamentos, projetos e programas institucionais para desenvolvimento técnico-científico e melhoria da assistência; zelar pela segurança do paciente, qualidade assistencial e utilização racional de recursos; respeitar o Código de Ética Médica e as normas institucionais; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.16 Função: MÉDICO ENDOSCOPISTA - DIARISTA / PLANTONISTA	
<p>1.16.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.16.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.16.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	

<p>1.16.4 Atribuições: Realizar exames endoscópicos digestivos, incluindo endoscopia digestiva alta e colonoscopia, com finalidade diagnóstica e terapêutica, utilizando recursos técnicos, materiais e equipamentos apropriados; realizar intervenções clínicas e cirúrgicas endoscópicas, como dilatações, remoção de corpos estranhos, polipectomias e hemostasia endoscópica; diagnosticar e tratar afecções ou traumatismos do trato digestivo e vias aéreas superiores, empregando aparelhos especializados para avaliação cavitária local; preparar pacientes para procedimentos endoscópicos, avaliando exames pré-procedimento e condições clínicas, acompanhando seu estado pré, intra e pós-procedimento; prestar atendimento integral a pacientes novos e já acompanhados, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, em todas as dependências da unidade hospitalar; participar de protocolos institucionais, garantindo segurança, qualidade e eficácia dos procedimentos; realizar acompanhamento em regime de sobreaviso aos pacientes submetidos a procedimentos endoscópicos complexos; registrar de forma completa e precisa todos os procedimentos, diagnósticos e evolução clínica; realizar referência, contrarreferência e transferências intra e inter-hospitalares, quando necessário; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; zelar pela segurança do paciente, ética profissional e utilização racional de recursos; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>
--

1.17 Função: ENDOSCOPISTA GINECOLÓGICO- DIARISTA	
<p>1.17.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.17.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.17.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.17.4 Atribuições: Procedimentos endoscópicos ginecológicos (diagnósticos e terapêuticos), principalmente histeroscopia e laparoscopia ginecológica; Diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas que se beneficiem de abordagem minimamente invasiva: miomas, pólipos endometriais, malformações uterinas, endometriose, causas de sangramento uterino anormal, infertilidade, lesões intrauterinas, aderências, etc; Manter registros adequados dos procedimentos, laudos, prontuário, relatórios, além de observar normas técnicas de segurança, anestesia, controle de infecção, preparo e cuidados pós-operatórios. Isso é especialmente relevante por se tratar de procedimentos invasivos ainda que minimamente; Participar de equipes multidisciplinares se for o caso (obstetrícia, reprodução humana, oncologia ginecológica, etc.), pois algumas indicações da endoscopia ginecológica dizem respeito a infertilidade, patologias uterinas, tratamento de doenças ginecológicas complexas.</p>	

1.18 Função: ENDOSCOPISTA RESPIRATÓRIO - DIARISTA	
<p>1.18.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.18.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.18.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.18.4 ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimentos endoscópicos respiratórios: broncoscopias, biópsias endobrônquicas, coleta de material (lavado/brônquico, secreção), toracocentese, além de procedimentos terapêuticos quando indicados — remoção de corpos estranhos, dilatação de estenoses, drenagem, entre outros; Atuar no atendimento de pacientes adultos e pediátricos, em diferentes contextos: ambulatorial, enfermaria, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva (adulto e pediátrica), conforme demanda; Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças respiratórias — utilizando métodos clínicos, exames complementares e procedimentos endoscópicos quando indicado; Emitir laudos e pareceres técnicos: com base em resultados de exames, achados endoscópicos e dados clínicos, para orientar condutas terapêuticas e seguimento; Manter registro completo de atendimentos e procedimentos realizados — prontuário médico, laudos, evolução do paciente — seja em sistema eletrônico ou físico, garantindo documentação organizada e rastreável.</p>	

1.19 Função: GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO - DIARISTA	
<p>1.19.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.19.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.19.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.19.4 ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ambulatorial e/ou hospitalar de crianças e adolescentes com doenças digestivas, hepatobiliares ou nutricionais — diagnóstico, tratamento e acompanhamento; Quando habilitado e previsto no edital: realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos de Gastroenterologia Pediátrica, incluindo endoscopia digestiva (alta e/ou baixa), conforme o perfil da instituição; Emitir laudos, relatórios e prontuários; prescrever condutas, tratamentos e encaminhamentos; decidir sobre internações e encaminhamentos para serviços de maior complexidade, quando necessário; Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, com revisões periódicas, acompanhamento longitudinal — já que muitas doenças digestivas em pediatria exigem seguimento contínuo; Em serviços de urgência ou hospitais que atendem pacientes internados, atuar em pronto-atendimento, internações ou emergências, conforme a necessidade da instituição.</p>	

1.20 Função: TOCOGINECOLOGISTA - PLANTONISTA	
<p>1.20.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.20.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.20.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.20.4 Atribuições: Atuar na promoção, prevenção e recuperação da saúde da mulher, prestando assistência médica nas áreas de ginecologia e obstetrícia, tanto em regime ambulatorial quanto hospitalar; realizar o atendimento inicial e a estabilização de pacientes em situações de urgência e emergência gineco-obstétrica, adotando as condutas clínicas e cirúrgicas indicadas; acompanhar o pré-natal, o parto e o puerpério, assegurando a atenção integral à gestante e ao recém-nascido; realizar partos normais e cesarianos, além de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e obstétricos de urgência ou eletivos; diagnosticar e tratar afecções do trato genital feminino, aplicando terapias clínicas e cirúrgicas reconhecidas e seguras; interpretar exames complementares e definir o plano terapêutico conforme protocolos institucionais; participar de programas de rastreamento e prevenção de doenças ginecológicas e de infecções sexualmente transmissíveis; atuar em equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento e acompanhamento dos cuidados assistenciais; realizar referência e contrarreferência de pacientes, observando fluxos e diretrizes da Central de Regulação; efetuar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; participar de ações de ensino, pesquisa e capacitação profissional; colaborar com as atividades de gestão da unidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.21 Função: HEMATOLOGISTA - DIARISTA/PLANTONISTA	
<p>1.21.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.21.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>

1.21.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.21.4 ATRIBUIÇÕES: Prescrever medicamentos e realizar tratamentos clínicos, transfusionais e outros procedimentos terapêuticos relacionados às diversas enfermidades da hematologia e hemoterapia; aplicar medidas de prevenção, promoção da saúde e cuidados integrados ao paciente; realizar triagem, acompanhamento e orientação de doadores de sangue, incluindo a condução de sorologias reagentes ou inconclusivas; acompanhar rigorosamente a indicação, aplicação e efeitos de hemocomponentes, elaborando protocolos de terapia transfusional e participando ativamente do programa de hemovigilância; diagnosticar, notificar e acompanhar incidentes transfusionais; zelar pelo cumprimento das normas técnicas, regulamentos institucionais e legislação vigente relacionada à hemoterapia; coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades médicas, técnicas e administrativas do serviço de hemoterapia; realizar atividades de ensino, pesquisa, capacitação e palestras educativas em hematologia e hemoterapia, promovendo atualização científica e bem-estar do paciente; participar de reuniões multidisciplinares, discussões clínicas e decisões terapêuticas relacionadas à especialidade; registrar de forma completa e precisa todos os procedimentos, diagnósticos, condutas e evolução clínica; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.22 Função: HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO - DIARISTA	
<p>1.22.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.22.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.22.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.22.4 ATRIBUIÇÕES: Prescrever medicamentos e realizar tratamentos clínicos, transfusionais e outros procedimentos terapêuticos relacionados às diversas enfermidades da hematologia e hemoterapia pediátrica; aplicar medidas de prevenção, promoção da saúde e cuidados integrados ao paciente pediátrico; realizar triagem, acompanhamento e orientação de doadores de sangue, incluindo a condução de sorologias reagentes ou inconclusivas; acompanhar rigorosamente a indicação, aplicação e efeitos de hemocomponentes, elaborando protocolos de terapia transfusional e participando ativamente do programa de hemovigilância; diagnosticar, notificar e acompanhar incidentes transfusionais; zelar pelo cumprimento das normas técnicas, regulamentos institucionais e legislação vigente relacionada à hemoterapia; coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades médicas, técnicas e administrativas do serviço de hemoterapia; realizar atividades de ensino, pesquisa, capacitação e palestras educativas em hematologia e hemoterapia, promovendo atualização científica e bem-estar do paciente; participar de reuniões multidisciplinares, discussões clínicas e decisões terapêuticas relacionadas à especialidade; registrar de forma completa e precisa todos os procedimentos, diagnósticos, condutas e evolução clínica; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.23 Função: INFECTOLOGISTA - PLANTONISTA	
<p>1.23.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.23.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).</p>
<p>1.23.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.23.4 Atribuições: Investigar, diagnosticar e tratar infecções em pacientes internados ou ambulatoriais, utilizando condutas clínicas, terapêuticas e procedimentais reconhecidas cientificamente; proceder à investigação epidemiológica de casos e surtos, em colaboração com as equipes das unidades hospitalares e com a Vigilância em Saúde; supervisionar, revisar e assessorar tecnicamente os casos levantados pela Vigilância Epidemiológica; recomendar medidas de isolamento e precauções de pacientes com infecções transmissíveis, orientando o corpo clínico quanto à racionalização do uso de antimicrobianos; avaliar e normatizar a indicação de procedimentos invasivos, garantindo a segurança do paciente; divulgar resultados laboratoriais em andamento, especialmente em pacientes sob uso de antimicrobianos; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; realizar referência e contrarreferência de pacientes, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; participar de atividades de ensino, pesquisa, discussões clínicas e protocolos institucionais relacionados à especialidade; zelar pelo cumprimento das normas técnicas, regulamentações institucionais e legislação vigente relacionadas ao controle de infecções; registrar de forma completa e precisa todos os procedimentos, diagnósticos, condutas e evolução clínica; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.24 Função: INTENSIVISTA ADULTO - DIARISTA/ PLANTONISTA	
<p>1.24.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.24.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).</p>
<p>1.24.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.24.4 Atribuições: Prestar assistência médica integral a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), incluindo avaliação inicial, monitoramento contínuo, prescrição de terapias clínicas e fluxos definidos pela Central de Regulação; realizar procedimentos baseados em protocolos clínicos reconhecidos; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da estabilização ou evolução clínica do paciente; conduzir evolução clínica detalhada e prescrição diária dos pacientes internados, garantindo registro completo no prontuário; coordenar e supervisionar a equipe multidisciplinar do plantão, promovendo integração com enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e demais áreas assistenciais; dar suporte às demais clínicas na condução de pacientes graves, indicando e avaliando a necessidade de transferência para a UTI; realizar visitas e consultas médicas em ambiente ambulatorial e de enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; propor, coordenar e monitorar terapias de suporte avançado, como ventilação mecânica, hemodiálise, suporte circulatório e nutricional; realizar referência e contrarreferência de pacientes, respeitando protocolos e fluxos definidos pela Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares quando necessário, assegurando a continuidade da assistência; participar de protocolos institucionais, atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à medicina intensiva; garantir cumprimento das normas de biossegurança, ética médica e regulamentações institucionais; registrar de forma detalhada diagnósticos, procedimentos, condutas e evolução clínica; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.25 Função: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO - PLANTONISTA	
<p>1.25.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.25.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.25.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	

<p>1.25.4 Atribuições: Prestar assistência médica integral a todos os pacientes pediátricos internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), incluindo avaliação inicial, monitoramento contínuo, prescrição de terapias clínicas e invasivas e definição de condutas baseadas em protocolos clínicos reconhecidos; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da estabilização ou evolução clínica do paciente; conduzir evolução clínica detalhada e prescrição diária dos pacientes internados, garantindo registro completo no prontuário eletrônico ou físico; coordenar e supervisionar a equipe multidisciplinar do plantão, promovendo integração com enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e demais áreas assistenciais; dar suporte às demais clínicas na condução de pacientes pediátricos graves, indicando e avaliando a necessidade de transferência para a UTI pediátrica; realizar visitas e consultas médicas em ambiente ambulatorial e de enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; propor, coordenar e monitorar terapias de suporte avançado, incluindo ventilação mecânica, monitoramento hemodinâmico, suporte circulatório, nutrição parenteral e enteral, e demais recursos de medicina intensiva pediátrica; realizar referência e contrarreferência de pacientes, respeitando protocolos e fluxos definidos pela Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, assegurando a continuidade da assistência e a segurança do paciente; participar de protocolos institucionais, atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à medicina intensiva pediátrica; garantir cumprimento das normas de biossegurança, ética médica e regulamentações institucionais; registrar detalhadamente diagnósticos, procedimentos, condutas e evolução clínica; acompanhar o desenvolvimento físico e neuropsicomotor das crianças internadas, quando aplicável; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

1.26 Função: MASTOLOGISTA - DIARISTA	
<p>1.26.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.26.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.26.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.26.4 Atribuições: Realizar atendimento ambulatorial e hospitalar de pacientes com patologias mamárias — triagem, diagnóstico, acompanhamento, orientação, prescrição terapêutica; Diagnosticar e tratar doenças da mama — sejam benignas ou malignas — usando técnicas clínicas e cirúrgicas; Realizar cirurgias mamárias — quando indicado — para tratamento de afecções, biópsias, ressecções, seguimento pós-operatório, e demais procedimentos relacionados; Atuar em prevenção, diagnóstico precoce, rastreamento e seguimento de pacientes com risco de câncer de mama ou outras doenças mamárias — colaborando com programas de saúde, triagens, exames, rastreamento e orientações; Participar de equipes multidisciplinares quando necessário — com oncologia, radiologia, enfermagem, atenção básica ou especializada — para garantir integralidade do cuidado; Documentar atendimentos e procedimentos: laudos, prontuários, relatórios clínicos, encaminhamentos, acompanhar evolução do paciente e dar suporte em programas de rastreamento e vigilância.</p>	

1.27 Função: MÉDICO DO TRABALHO- DIARISTA	
<p>1.27.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.27.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.27.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.27.4 Atribuições: Realizar exames pré-admissionais de candidatos à ocupação de cargos; proceder à realização de exames médicos para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou de alteração aguda de saúde, orientando, encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem à maior segurança do trabalho e à correção de fatores nocivos à higiene ambiental; coletar dados estatísticos e realizar comparações em diferentes momentos de campanhas educativas, visando à verificação de sua eficácia; prestar esclarecimentos sobre laudos médicos; requisitar, analisar e interpretar os resultados de exames e diagnósticos complementares; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e à prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas com os trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e doenças profissionais; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; realizar, em conjunto com a Engenharia do Trabalho, avaliações ambientais para averiguar as condições de trabalho, classificar os graus de insalubridade e periculosidade e verificar a utilização de equipamentos de segurança, além de elaborar, conjuntamente, estudos, campanhas educativas e programas relacionados a riscos ambientais e à saúde ocupacional; planejar e organizar processos de qualificação, capacitação e treinamento; assessorar na sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.28 Função: NEFROLOGISTA DIARISTA	
<p>1.28.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.28.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.28.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.28.4 Atribuições: Prestar atendimento clínico e assistência médica especializada em Nefrologia a pacientes admitidos na unidade hospitalar, garantindo avaliação integral e tratamento adequado das doenças do sistema urinário e das disfunções renais; diagnosticar e tratar afecções renais agudas e crônicas, bem como distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; indicar, prescrever e acompanhar terapias dialíticas (hemodiálise e diálise peritoneal), manejando intercorrências relacionadas; realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, como biópsias renais e colocação de cateteres para diálise, conforme protocolos institucionais; acompanhar e monitorar pacientes transplantados renais, em conjunto com as equipes multidisciplinares envolvidas; prestar atendimento hospitalar e ambulatorial a pacientes nefropatas, incluindo o manejo de comorbidades clínicas associadas; realizar acompanhamento, em regime de sobreaviso, de pacientes no período pós-operatório ou em terapia renal substitutiva; realizar visitas e consultas médicas em ambiente de ambulatorial e enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; coletar, analisar e registrar dados clínicos na área de atuação, contribuindo para o desenvolvimento de indicadores de saúde e aprimoramento da assistência nefrológica; participar de atividades de ensino, treinamento, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; colaborar com equipes multiprofissionais e com outros especialistas, visando à integralidade do cuidado; zelar pela segurança e adequada utilização dos recursos técnicos e materiais sob sua responsabilidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.29 Função: NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA	
<p>1.29.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.29.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.29.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	

<p>1.29.4 Atribuições: Prestar assistência médica integral aos recém-nascidos internados na Unidade Neonatal e aos atendidos no Bloco Obstétrico da unidade, assegurando cuidados imediatos e contínuos; diagnosticar e tratar patologias neonatais, empregando métodos clínicos e terapêuticos reconhecidos cientificamente, conforme o plano terapêutico individual e os protocolos institucionais vigentes; realizar evolução clínica dos pacientes internados, examinando-os e prescrevendo condutas adequadas à sua condição; acompanhar os pacientes durante a realização de exames diagnósticos e procedimentos, tanto dentro quanto fora da unidade; intervir prontamente diante de intercorrências clínicas, buscando a estabilização e recuperação do recém-nascido; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente de ambulatorial e enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados, em todas as dependências da unidade hospitalar; coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional, conforme as necessidades assistenciais dos pacientes internados; desenvolver ações de promoção da saúde e de vigilância neonatal, colaborando com os processos de vigilância em saúde e com a melhoria contínua da qualidade assistencial; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado; participar de atividades de ensino, pesquisa, treinamento e discussões clínicas relacionadas à especialidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>
--

1.30 Função: NEUROCIRURGIÃO - PLANTONISTA	
<p>1.30.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.30.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.30.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.30.4 Atribuições: Prestar assistência médica especializada a pacientes com afecções do sistema nervoso central e periférico, de natureza aguda, crônica, traumática ou degenerativa, utilizando recursos clínicos, procedimentos invasivos ou não invasivos e intervenções cirúrgicas, conforme a necessidade e complexidade de cada caso; realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes sob seus cuidados, visando à promoção, recuperação e reabilitação da saúde neurológica; avaliar e acompanhar pacientes com traumatismos cranioencefálicos, lesões raquimedulares, tumores, doenças vasculares e outras condições neurocirúrgicas; realizar avaliação pré-operatória completa, analisando exames laboratoriais e de imagem, definindo o risco cirúrgico e o planejamento do procedimento; executar intervenções cirúrgicas neurológicas eletivas e de urgência, assegurando o cumprimento das normas de segurança e os princípios éticos e técnicos da prática médica; acompanhar, em regime de sobreaviso, pacientes no pós-operatório, garantindo a continuidade e a segurança do cuidado; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados pelo serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; interpretar exames complementares, como tomografia, ressonância magnética e estudos neurofisiológicos, subsidiando o diagnóstico e a conduta terapêutica; atuar em conjunto com equipes multidisciplinares na definição e execução do plano de cuidado; participar de protocolos assistenciais, programas de melhoria da qualidade e de prevenção de infecções relacionadas à assistência; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, observando os protocolos e fluxos estabelecidos pela Central de Regulação; efetuar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; participar de atividades de ensino, pesquisa e discussões clínicas relacionadas à especialidade; contribuir para a capacitação de residentes e estagiários sob sua supervisão; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.31 Função: NEUROPEDIATRA - DIARISTA	
<p>1.31.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.31.2 Remuneração: R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).</p>
<p>1.31.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.</p>	
<p>1.31.4 Atribuições: Prestar assistência médica especializada a crianças e adolescentes com doenças e distúrbios do sistema nervoso central e periférico, de origem congênita, genética, infecciosa, metabólica, traumática, inflamatória, vascular ou adquirida; realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico de pacientes com epilepsias, encefalopatias, paralisia cerebral, distúrbios do desenvolvimento neurológico, cefaleias, doenças neuromusculares e outras condições neurológicas da infância; solicitar, realizar e interpretar exames complementares, como eletroencefalograma, eletroneuromiografia, neuroimagem e testes neuropsicológicos, subsidiando a conduta diagnóstica e terapêutica; elaborar planos terapêuticos individualizados, incluindo o manejo farmacológico, reabilitação motora e cognitiva e acompanhamento interdisciplinar; orientar familiares e cuidadores sobre o diagnóstico, prognóstico e cuidados necessários, promovendo a adesão ao tratamento e o bem-estar da criança; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, a pacientes novos e já acompanhados pelo serviço, em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais e outras especialidades pediátricas, discutindo condutas diagnósticas e terapêuticas conforme protocolos institucionalmente reconhecidos; participar de ações de vigilância em saúde e programas de prevenção e detecção precoce de distúrbios neurológicos; contribuir para a elaboração e execução de protocolos assistenciais e de reabilitação infantil; realizar referência e contrarreferência de pacientes, observando os fluxos e protocolos estabelecidos pela Central de Regulação; participar de atividades de ensino, pesquisa e atualização técnico-científica relacionadas à especialidade; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.32 Função: TRAUMATO-ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	
<p>1.32.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.32.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.32.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.32.4 Atribuições: Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias traumato-ortopédicas, tomando as providências necessárias; solicitar, realizar e interpretar exames para fins de diagnóstico e acompanhamento; realizar reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais, visando ao restabelecimento do paciente; respeitar e colaborar com o aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; tratar alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas agudas, crônicas ou crônicas agudizadas, decorrentes de acidentes ou doenças; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente ambulatorial e de enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da unidade hospitalar; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via Central de Regulação; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

1.33 Função: OTORRINOLARINGOLOGISTA - DIARISTA/ PLANTONISTA	
<p>1.33.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso de Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição;</p>	<p>1.33.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)</p>
<p>1.33.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	

1.33.4 Atribuições: Prestar atendimento ao paciente admitido na unidade; realizar exames otorrinolaringológicos; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco ou vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; realizar atendimento a intercorrências, tratamento clínico e intervenções cirúrgicas, quando indicadas, utilizando recursos técnicos e materiais baseados em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; efetuar acompanhamento, em regime de sobreaviso, aos pacientes recém-operados (pós-operatório); realizar visitas e consultas médicas, em ambiente de ambulatório e enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da Unidade Hospitalar; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	
---	--

1.34 Função: PALIATIVISTA - DIARISTA	
1.34.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.34.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.34.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
1.34.4 Atribuições: Prestar atendimento clínico e de suporte a pacientes com doenças graves, crônicas ou terminais — avaliação de sintomas, controle da dor, alívio de sofrimento físico e psíquico, suporte paliativo integral; Elaborar planos de cuidado paliativo, definindo condutas terapêuticas, de conforto, medicações, orientações aos pacientes e familiares; Realizar assessoria e suporte emocional e psicossocial, trabalhando em conjunto com equipe interdisciplinar (enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutrição, serviço social etc.) para garantir qualidade de vida e dignidade; Emitir relatórios, prontuários, laudos clínicos, registros de evolução, prescrições e indicações necessárias; Participar de plantões ou regime de on-call, quando previsto, para atendimento de urgências/emergências paliativas ou cuidados intensivos de conforto; Atuar de forma ética, empática e humanizada — considerando aspectos de cuidado integral, alívio do sofrimento e respeito às escolhas do paciente e família; Colaborar com protocolos institucionais de cuidados paliativos, qualidade de assistência, manejo de sintomas, sedação paliativa, suporte de final de vida, cuidados de dor e conforto, entre outros.	

1.35 Função: PEDIATRA - DIARISTA/ PLANTONISTA	
1.35.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.35.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
1.35.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.35.4 Atribuições: Prestar atendimento integral aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) admitidos na unidade; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco ou vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico, conforme o caso, no seu horário de trabalho, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; prestar assistência ao recém-nascido na sala de parto; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente de ambulatório e enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da Unidade Hospitalar; participar, quando solicitado, de comissões de qualidade hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e de outras necessárias à instituição; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.36 Função: PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO - DIARISTA	
1.36.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.36.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.36.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
1.36.4 Atribuições: Atendimento ambulatorial e/ou hospitalar a crianças e adolescentes com doenças respiratórias: consultas, avaliação clínica, seguimento, manejo de doenças crônicas (asma, bronquite, asma grave, bronquiolite, doenças intersticiais, fibrose cística, etc.), e atendimento de crises respiratórias; Diagnóstico e solicitação/avaliação de exames complementares específicos: testes de função pulmonar (espirometria, prova de função respiratória), exames de imagem, exames laboratoriais, gasometria, exames alérgicos ou imunológicos — conforme a patologia; Atendimento em pronto-socorro pediátrico, internações, acompanhamento em unidades de alta complexidade, UTI pediátrica, conforme a estrutura local; Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças respiratórias agudas e crônicas, incluindo terapia medicamentosa, orientações preventivas, acompanhamento longitudinal, reavaliações e, se necessário, encaminhamento para subespecialidades ou terapias complementares; Em casos de doenças crônicas ou especiais (fibrose cística, doenças intersticiais, malformações, alergias severas, imunodeficiências respiratórias, etc.), elaborar plano de cuidado, acompanhar evolução, realizar seguimento e suporte multidisciplinar; Participar de programas de saúde pública ou epidemiológicos voltados para saúde respiratória infantil/adolescente; Atuar em programas de controle de asma, tuberculose, imunizações, vigilância de doenças respiratórias, educação em saúde, etc; Registrar prontuários, emitir relatórios, laudos médicos, prescrições; manter documentação conforme normas; orientar pacientes e familiares quanto a cuidados, prevenção e tratamento a longo prazo.	

1.37 Função: PSQUIATRA - PLANTONISTA	
1.37.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.37.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.37.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.37.4 Atribuições: Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar e/ou reabilitar o paciente; realizar visitas e consultas médicas, em ambiente de ambulatório e enfermaria, aos pacientes novos e já acompanhados no serviço, em todas as dependências da Unidade Hospitalar; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; preencher e assinar formulários de internação e alta médica; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos e de reabilitação ou reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, nos níveis individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar registros nos prontuários; supervisionar outros órgãos e compor comissões de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; realizar transferências intra-hospitalares e inter-hospitalares, quando necessário; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.38 Função: PSQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - DIARISTA	
1.38.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.38.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.38.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
1.38.4 Atribuições: Realizar atendimento psiquiátrico de crianças e adolescentes — avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico, exame psicológico/psiquiátrico, emissão de laudos e prescrições; Diagnosticar e tratar transtornos mentais, de comportamento e do desenvolvimento típicos da infância/adolescência: transtornos de humor, ansiedade, depressão, TDAH, transtornos do espectro autista, transtornos de conduta, dependência química, transtornos alimentares, entre outros; Planejar e acompanhar tratamentos farmacológicos e psicoterápicos, com atenção às particularidades pediátricas/adolescentes (dose, crescimento, desenvolvimento, apoio familiar, orientação); Atuar juntamente com equipe multiprofissional — psicologia, serviço social, enfermagem, neurologia, pediatria; Colaborar com programas públicos de saúde mental infantil/adolescente: promoção de saúde, prevenção, atendimento ambulatorial, acompanhamento longitudinal, projetos sociais, campanhas, atenção comunitária, atenção básica ou especializada; Preencher prontuários, emitir relatórios, pareceres, laudos, encaminhamentos, condutas terapêuticas e de seguimento, registros de evolução, e demais documentos exigidos pela instituição; Participar de reuniões multidisciplinares, comissões, programas de saúde mental, supervisão e planejamento de cuidado — especialmente em contextos públicos ou de atenção especializada.	

1.39 Função: RADIOLOGISTA - DIARISTA/ PLANTONISTA	
1.39.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.39.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
1.39.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.39.4 Atribuições: Executar, supervisionar e interpretar exames de diagnóstico por imagem, abrangendo radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e procedimentos de radiologia intervencionista; elaborar e validar laudos técnicos, assegurando precisão diagnóstica e qualidade das imagens obtidas; discutir resultados e condutas com o corpo clínico, contribuindo para a definição terapêutica dos casos; realizar e orientar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos, inclusive com Doppler, aplicando protocolos específicos e técnicas de alta complexidade; conduzir procedimentos minimamente invasivos guiados por imagem, como punções, drenagens e biópsias, garantindo segurança e efetividade; participar de reuniões clínicas e multidisciplinares, oferecendo suporte diagnóstico aos demais especialistas; colaborar no planejamento e acompanhamento de tratamentos clínico-cirúrgicos, quando o diagnóstico por imagem for parte integrante do cuidado; zelar pela manutenção e calibração dos equipamentos sob sua responsabilidade, assegurando conformidade com normas técnicas e de biossegurança; contribuir para atividades de ensino, treinamento e pesquisa na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem; manter-se atualizado quanto às inovações tecnológicas e científicas da especialidade; e exercer outras atribuições correlatas à função ou previstas em regulamento.	

1.40 Função: RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA - PLANTONISTA	
1.40.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.40.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.40.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.40.4 Atribuições: Realizar exames de imagem e procedimentos intervencionistas diagnósticos e terapêuticos — por exemplo angiografias, drenagens, biópsias guiadas por imagem, procedimentos endovasculares, intervenções vasculares ou viscerais, quando aplicável; Interpretar imagens radiológicas e de diagnóstico por imagem (tomografia, angiografia, ressonância magnética, fluoroscopia, ultrassom, radiologia convencional, exames contrastados, exames intervenções) conforme a especialidade, e emitir laudos e pareceres técnicos; Avaliar solicitações médicas, indicar a técnica de imagem ou intervenção mais apropriada, em articulação com a equipe clínica ou cirúrgica, e orientar condutas diagnósticas ou terapêuticas; Participar da equipe multiprofissional, colaborando com cirurgiões, clínicos, neurologistas, oncologistas entre outros, sempre que houver necessidade de intervenção guiada por imagem; Cumprir normas de segurança radiológica, proteção radiológica, protocolos de imagem/intervenção, segurança ocupacional e regulamentos sanitários (radioproteção, controle de doses, uso de contraste, preparo, consentimento, monitorização) — especialmente em contexto institucional público ou hospitalar; Manter prontuários, registros de procedimentos, relatórios, laudos, orientações pós-procedimento, acompanhamento da evolução do paciente quando necessário; Em hospitais de ensino ou de grande porte, eventualmente orientar, supervisionar ou participar de programas de treinamento/intercâmbio para residentes ou médicos em formação, especialmente se o hospital tiver programa de residência ou curso de complementação — embora nem sempre seja atribuição de edital de vaga.	

1.41 Função: REGULADOR - PLANTONISTA	
1.41.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.41.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
1.41.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
1.41.4 Atribuições: Coordenar atividades médicas e hospitalares; realizar alterações nos planos de tratamento; avaliar casos clínicos para determinar prioridades; tomar decisões rápidas e fundamentadas; realizar triagem telefônica de pacientes; supervisionar admissões e transferências; colaborar com a equipe administrativa; desenvolver protocolos de atendimento de emergência; analisar dados e estatísticas hospitalares; participar de reuniões de equipe para discussão de casos e melhoria dos processos; obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação; regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade; utilizar os protocolos clínicos e de regulação; contatar e discutir a indicação de procedimentos, consultas ou internações solicitadas à Central, junto aos profissionais das unidades solicitantes; participar da elaboração e pactuação dos protocolos de acesso; contatar e discutir regulações de pacientes com outras centrais de regulação, de acordo com as necessidades e ofertas de ambas as centrais; participar da gestão da fila de espera por leitos; atuar na regulação de transporte aéreo médico; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via Central de Regulação; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.	

1.42 Função: REUMATOLOGISTA - DIARISTA	
1.42.1 Requisitos da função: a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.	1.42.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
1.42.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	

<p>1.42.4 Atribuições: Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Avaliar, diagnosticar e tratar doenças reumáticas, que podem ser inflamatórias, autoimunes, degenerativas, metabólicas ou relacionadas a outras condições médicas. Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e administrar tratamentos para as diversas doenças; Realizar procedimentos em reumatologia, atividade ambulatorial e de internação; emitir pareceres, realizar exames; Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/ vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a acadêmicos e residentes que se encontrem no serviço durante o expediente. Quando necessário realizar transferência intrahospitalar e interhospitalar; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.</p>	
--	--

<p>1.43 Função: UROLOGISTA - DIARISTA/ PLANTONISTA</p>	
<p>1.43.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso de Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>1.43.2 Remuneração: Diarista - R\$ 7.729,67 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Plantonista - R\$ 12.366,61 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).</p>
<p>1.43.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>1.43.4 Atribuições: Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade hospitalar com suspeita de patologias urológicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas; realizar reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas, quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando ao restabelecimento do paciente; respeitar e colaborar com o aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência e emergência dentro da sua especialidade; realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a pacientes, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; acompanhar pacientes internados, quando solicitado, em todas as dependências da Unidade Hospitalar; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar, quando necessário; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com cânceres urológicos, atuando junto com oncologistas clínicos e radioterapeutas; realizar atividades de gestão, ensino e pesquisa; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

2. Cargo: CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

<p>2.1. Função: CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL- PLANTONISTA</p>	
<p>2.1.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso de Odontologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência, ou Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial, devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>2.1.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 10.844,41 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro e quarenta e um centavos)</p>
<p>2.1.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	
<p>2.1.4 Atribuições: Desenvolver políticas na área de saúde; zelar pela higiene e organização do local de trabalho; assumir responsabilidades sobre os procedimentos que indica ou dos quais participa; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; contribuir com as atividades de educação permanente da unidade de lotação e da educação continuada da equipe, de acordo com sua área de atuação; supervisionar, conforme necessidade, profissionais de nível fundamental e médio; realizar atividade de preceptoria e/ou exposições dialogadas na sua área de atuação para estagiários e residentes enquanto preceptores; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade (Controle de Infecção, Prontuário, Ética); planejar, coordenar, orientar, analisar, auditar, supervisionar, avaliar e executar procedimentos de diagnóstico e tratamentos utilizando recursos preventivos e terapêuticos e outras ações desenvolvidas na área de saúde; participar de reuniões clínicas, técnicas, científicas, administrativas e de gestão hospitalar; solicitar e emitir laudos, declarações e pareceres técnicos e administrativos para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; elaborar relatórios, estudos, projetos e notas relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; planejar, assessorar, coordenar, supervisionar, pesquisar e executar serviços técnicos e administrativos nas unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas e outras unidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos; realizar cirurgias corretivas para tratar distúrbios na posição dos maxilares, corrigindo problemas como má oclusão e deformidades faciais; realizar procedimentos cirúrgicos de reconstrução facial para pacientes que sofreram traumas, deformidades congênitas ou que passaram por cirurgias oncológicas; tratar e remover tumores na região da cabeça e pescoço, colaborando com equipes multidisciplinares no tratamento de pacientes com câncer bucomaxilofacial; planejar e realizar cirurgias para a colocação de implantes dentários, envolvendo procedimentos de enxerto ósseo quando necessário; realizar extrações dentárias complexas, especialmente em casos de dentes impactados, incluídos ou fraturados; atender pacientes vítimas de traumas na região da face e boca, realizando procedimentos para reparo e reconstrução; diagnosticar e tratar infecções na região da boca, maxilares e face, podendo incluir drenagem de abscessos e procedimentos cirúrgicos para controle da infecção; realizar intervenções cirúrgicas necessárias para criar condições adequadas para a confecção de próteses dentárias ou implantes; diagnosticar e tratar distúrbios da articulação temporomandibular -ATM, podendo incluir cirurgias para correção de problemas articulares; diagnosticar e tratar fraturas na região da face, maxilares e mandíbula, utilizando técnicas cirúrgicas para reconstrução e estabilização; prestar atendimento em casos de emergência bucomaxilofacial, como hemorragias, traumas agudos e infecções graves; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como cirurgiões plásticos, oncologistas, radiologistas, anestesistas e enfermeiros, para proporcionar um cuidado integrado ao paciente; colaborar em cirurgias complexas que envolvam diferentes especialidades, como cirurgias oncológicas extensas ou procedimentos de reconstrução facial avançada; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

3. Cargo: ANALISTA EM SAÚDE

<p>3.1 Função: ASSISTENTE SOCIAL - PLANTONISTA</p>	
<p>3.1.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região (CRESS-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.1.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.1.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.1.4 Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação e saúde; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, com vistas à construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; registrar os atendimentos sociais no prontuário único, com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos usuários; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; contribuir para a realização de ações de qualificação e formação profissional da equipe; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

<p>3.2 Função: BIOMÉDICO - DIARISTA</p>	
<p>3.2.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Ciências Biológicas Modalidade Médica; Ciências Biológicas Modalidade Biomédica; Ciências Biomédicas ou Biomedicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM2) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.2.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos)</p>
<p>3.2.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.2.4 Atribuições: Realizar a coleta de amostras biológicas como sangue, entre outras, seguindo protocolos específicos; executar o processamento das amostras biológicas coletadas para realizar uma variedade de testes laboratoriais; executar exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos, parasitológicos, imunológicos, moleculares, genéticos, entre outros, utilizando equipamentos específicos; realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta; organizar soroteca; seguir protocolos específicos para a gestão e descarte adequado de resíduos laboratoriais, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de segurança; coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; participar de programas de controle da qualidade, seguindo as normativas e padrões estabelecidos pelo sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública, de modo a garantir a precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais; analisar e interpretar os resultados dos exames laboratoriais, gerando laudos e relatórios técnicos; fornecer suporte técnico e assessoria aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, ajudando na interpretação dos resultados laboratoriais, integrando-os nos planos de tratamento e diagnóstico dos pacientes; prestar assessoria científica aos profissionais de saúde, fornecendo informações sobre técnicas laboratoriais, interpretação de resultados e atualizações científicas na área da biomedicina; participar da validação de novos métodos analíticos e assegurar que os procedimentos adotados estejam de acordo com padrões e regulamentações; supervisionar a manutenção, calibração e limpeza de equipamentos laboratoriais, além de gerenciar o estoque de insumos necessários para as atividades do laboratório; contribuir para o desenvolvimento de protocolos laboratoriais e procedimentos operacionais padrão (POPs), garantindo a padronização e a qualidade dos processos; colaborar com estudos clínicos, ajudando na coleta e análise de dados laboratoriais, conforme necessário para a pesquisa clínica; oferecer treinamentos e educação continuada para outros profissionais de laboratório, mantendo-os atualizados sobre novas técnicas e procedimentos laboratoriais; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; participar da gestão da qualidade e biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/ implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

<p>3.3 Função: BIOMÉDICO PERFUSIONISTA - DIARISTA</p>	
<p>3.3.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Biomedicina por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Título de especialista pela Associação Brasileira de Biomedicina (ABBm) ou da Sociedade Brasileira Circulação Extracorpórea (SBCEC) com habilitação em perfusão/circulação extracorpórea; c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM2) ou Declaração de inscrição.</p>	<p>3.3.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos)</p>
<p>3.3.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.3.4 Atribuições: Preparar a montagem do circuito de circulação extracorpórea; Realizar procedimento de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares, cirurgias vasculares, transplantes e outros procedimentos cirúrgicos; Preparar e auxiliar na instalação e manutenção do procedimento de ECMO (Assistência Circulatória com Membrana Extracorpórea) em parceria com a equipe cirúrgica; Realizar visitas de monitoramento em pacientes com ECMO instalada; Realizar perfusão para procedimento de quimioterapia hipertérmica extracorpórea (HIPEC), em parceria com a equipe cirúrgica; §6º. Realizar exame de gasometria sanguínea e tempo de coagulação ativada (TCA) nos períodos pré, intra e pós-operatório; Utilizar e manusear equipamento recuperador de sangue durante os procedimentos cirúrgicos em parceria com a equipe cirúrgica; Colaborar no implante de marca-passos, juntamente com o médico, monitorando e programando os equipamentos para esse fim; Auxiliar na instalação e manutenção de dispositivos de assistência mecânica ventricular ou biventricular ("coração artificial") e respiratória, em parceria com a equipe cirúrgica; Auxiliar na instalação de balão intraórtico, junto à equipe médica e demais atividades inerentes a perfusão/circulação extracorpórea;</p>	

<p>3.4 Função: ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA - PLANTONISTA</p>	
<p>3.4.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) certificado ou declaração de conclusão de residência em Enfermagem Cardiovascular/ Hemodinâmica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência ou título de especialista devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.4.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022</p>
<p>3.4.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.4.4 Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes submetidos a procedimentos hemodinâmicos ou cardiológicos complexos; Monitorar sinais vitais, interpretar parâmetros hemodinâmicos, colaborar com equipe médica em procedimentos invasivos, atender pacientes críticos, dar suporte a intervenções cardiovasculares percutâneas ou cirúrgicas; Liderar e coordenar equipe de enfermagem durante plantões na unidade de hemodinâmica: escalas de atividades, supervisão de técnicos/auxiliares, organização do fluxo de pacientes (transferências, altas, óbitos), controle de prontuários e documentação; Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, boas práticas assistenciais, uso adequado de materiais e equipamentos, prevenção de infecções e garantir a segurança do paciente; Fazer a educação e orientação de pacientes e familiares sobre os procedimentos, cuidados, pré e pós-procedimento, inclusive esclarecimento sobre riscos, consentimentos, e rotinas da unidade.</p>	

<p>3.5 Função: ENFERMEIRO INTENSIVISTA - PLANTONISTA</p>	
<p>3.5.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de conclusão de residência em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência ou especialização em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva e devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.5.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>3.5.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	

<p>3.5.4 Atribuições: Prestar assistência integral a pacientes críticos, internados em unidade de terapia intensiva, aplicando condutas clínicas avançadas e protocolos de segurança; monitorar continuamente sinais vitais, parâmetros hemodinâmicos, ventilação mecânica, cateteres centrais e arteriais, bombas de infusão e suporte nutricional; administrar medicamentos complexos, incluindo sedativos, analgésicos, antimicrobianos e drogas vasoativas, assegurando doses, compatibilidades e protocolos de segurança; realizar procedimentos de enfermagem especializados, como aspiração traqueal, punção venosa central assistida, cuidados com dispositivos invasivos e suporte à intubação; planejar, coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional da UTI, definindo prioridades, distribuindo tarefas e promovendo treinamentos; participar da elaboração e execução de protocolos clínicos de prevenção de infecções, úlceras de pressão, trombose venosa e demais eventos adversos; conduzir transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar de pacientes críticos, garantindo suporte hemodinâmico e ventilatório contínuo; registrar, interpretar e analisar dados clínicos e laboratoriais, subsidiando decisões terapêuticas; orientar pacientes, familiares e equipe sobre cuidados críticos, medidas de segurança e condutas de tratamento; participar de atividades de ensino, capacitação de residentes e estagiários, pesquisa clínica, auditoria e gestão de indicadores de qualidade em terapia intensiva; e desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>
--

3.6 Função: ENFERMEIRO PALIATIVISTA - DIARISTA	
<p>3.6.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de conclusão de residência em Enfermagem em Cuidados Paliativos, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência ou especialização em Enfermagem em Cuidados Paliativos devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.6.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>3.6.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.6.4 Atribuições: Aplicar o Processo de Enfermagem: ou seja, realizar a consulta de enfermagem, diagnóstico de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem e planejamento, implementação e avaliação dos cuidados; Prestar cuidado integral ao paciente em situação de doença grave, incurável ou terminal — considerando não apenas aspectos físicos, mas também sociais, psicológicos e espirituais: alívio da dor e do sofrimento, suporte à dignidade, conforto, qualidade de vida, com atenção à família; Participar da equipe multiprofissional, colaborando com médicos, psicólogos, assistentes sociais, capelães, etc., para oferecer cuidado holístico e coordenado; Acolher e dar suporte emocional aos pacientes e familiares, com escuta ativa, comunicação empática, humanização no cuidado — inclusive em situações de terminalidade e fim de vida; Planejar e garantir a continuidade do cuidado, com documentação adequada, registros de enfermagem, elaboração de plano individualizado de cuidados, acompanhamento da evolução, e adaptação das intervenções conforme necessidades; Atuar com ética, respeito à dignidade humana e aos princípios do cuidado compassivo — conforme o Código de Ética dos profissionais de enfermagem vigente; Contribuir com a implementação de políticas de atenção paliativa, especialmente com a institucionalização do cuidado paliativo, acolhimento comunitário e educação em saúde para pacientes, familiares e comunidade — seja no âmbito hospitalar, domiciliar ou comunitário.</p>	

3.7 Função: ENFERMEIRO PERFUSIONISTA - DIARISTA	
<p>3.7.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de conclusão de residência em Cardiologia ou Transplante, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência ou especialização em Cardiologia ou Transplante devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea — SBCEC; c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.7.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>3.7.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.7.4 Atribuições: Planejar, organizar e executar os procedimentos de "circulação extracorpórea" em cirurgias cardíacas e de grandes vasos (quando o coração/pulmão precisam ser "substituídos temporariamente"); Operar o maquinário de perfusão: bomba de circulação, oxigenador, controle de sangue, oxigenação e remoção de CO₂, com uso de dispositivos descartáveis específicos conforme o tipo de cirurgia; Manter o equilíbrio hemodinâmico, hidroeletrólítico, ácido-base, hematológico, respiratório e orgânico do paciente durante a CEC — compensando as funções cardiopulmonares enquanto o coração/pulmão estiverem "parados"; Monitorar parâmetros como pressões arteriais e venosas, gases sanguíneos, hematologia, compatibilização de sangue / hemocomponentes, ventilação (se aplicável), além de registrar e documentar adequadamente todo o procedimento; Coordenar a equipe de perfusão e integrar-se à equipe cirúrgica; colaborar com cirurgiões, anestesiolistas e demais profissionais durante o procedimento de alto risco, garantindo segurança e qualidade da assistência; Seguir os protocolos institucionais e normais da especialidade, obedecendo às recomendações da SBCEC para garantir boas práticas, segurança do paciente e eficácia da perfusão.</p>	

3.8 Função: FARMACÊUTICO - DIARISTA/PLANTONISTA	
<p>3.8.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Farmácia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF – PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.8.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.8.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.8.4 Atribuições: Realizar atenção farmacêutica e acompanhamento farmacoterapêutico individualizado; avaliar prescrições médicas quanto a doses, interações e compatibilidades; identificar, prevenir e resolver Problemas Relacionados a Medicamentos (PRMs); notificar reações adversas e eventos de segurança relacionados a medicamentos e produtos para saúde; realizar capacitações técnicas e treinamentos para outros profissionais, mantendo-os atualizados; desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamentos; participar de reuniões técnicas com equipes multiprofissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros; supervisionar estagiários e residentes; executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas e de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades das farmácias da rede estadual de saúde; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos); fornecer orientações quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; fornecer suporte técnico e assessoria aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde; atuar em programas de saúde pública, como imunização, controle de doenças crônicas e uso racional de antimicrobianos; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; realizar visita técnica às farmácias da rede pernambucana de saúde pública; participar da gestão da qualidade e biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/ implementação do controle de qualidade interno e externo relacionados à vigilância farmacológica; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

3.9 Função: FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA	
<p>3.9.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Fisioterapia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO1) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.9.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.9.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	

<p>3.9.4 Atribuições: Realizar acolhimento, consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento dos pacientes; atender e realizar avaliação e reavaliação física e cinesiofuncional específica dos pacientes, utilizando técnicas, protocolos e procedimentos da fisioterapia e suas especialidades para prevenção, readaptação, recuperação e reabilitação de pacientes; solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais dos sistemas neuromusculares e cardiopulmonares; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar, dentro de suas capacidades técnicas, programas de prevenção em saúde; atuar em equipe multidisciplinar; planejar, coordenar e supervisionar serviços, setores e unidades de fisioterapia da rede estadual de saúde; elaborar protocolos técnicos, rotinas e manuais de boas práticas, dentro da sua área de atuação; participar do planejamento e avaliação de políticas públicas de saúde, de acordo com sua área de atuação; participar de reuniões técnicas com equipes multiprofissionais de saúde; supervisionar estagiários e residentes; realizar capacitações técnicas e treinamentos para outros profissionais, mantendo-os atualizados; fornecer suporte técnico e assessoria aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

3.10 Função: FISIOTERAPEUTA - Especialista em TEA - DIARISTA	
<p>3.10.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Fisioterapia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de especialização em Intervenção Fisioterapêutica no Autismo/TEA, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.10.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos)</p>
<p>3.10.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.10.4 Atribuições: Realizar avaliação motora, sensorial e funcional de pessoas com TEA — identificando deficiências motoras, desequilíbrios posturais, problemas de coordenação, marcha, tônus muscular, habilidades de preensão, entre outros; Desenvolver e aplicar planos de intervenção fisioterapêutica individualizados, voltados para melhora do desenvolvimento motor, adaptação sensorial, equilíbrio, coordenação motora, força, mobilidade e funcionalidade global — sempre adaptando à especificidade das necessidades sensoriais e comportamentais de pessoas com TEA; Contribuir para o desenvolvimento neuropsicomotor, funcionalidade e autonomia da pessoa com TEA — favorecendo sua inclusão social, participação nas atividades diárias e melhoria da qualidade de vida; Trabalhar em equipe multiprofissional: colaboração com outros profissionais envolvidos no cuidado da pessoa com TEA (terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, educação, saúde) — segundo as diretrizes de cuidado do sistema público. Por exemplo, a inclusão da atenção ao TEA na Política Nacional da Pessoa com Deficiência (PNSPD) pressupõe equipe multidisciplinar; Implementar intervenções ligadas à estimulação motora, sensorial, integração motora, psicomotricidade, coordenação e equilíbrio, de modo a minimizar déficits motores ou funcionais associados ao TEA e favorecer o desenvolvimento global; Se for diarista ou prestação eventual: adaptar as estratégias de cuidado ao contexto do atendimento (domicílio, clínica, instituição), garantir segurança, conforto, continuidade terapêutica e registro adequado das intervenções realizadas.</p>	

3.11 Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA PEDIÁTRICO - PLANTONISTA	
<p>3.11.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Fisioterapia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de conclusão de residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência ou especialização de Fisioterapia em Terapia Intensiva, devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO1) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.11.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.11.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.11.4 Atribuições: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento dos pacientes; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever e executar terapia fisioterapêutica cardiopulmonar e neuromusculares do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinesiomecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; realizar posicionamento no leito, sedação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos pacientes, visando à maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

3.12 Função: FONOAUDIÓLOGO - DIARISTA/PLANTONISTA	
<p>3.12.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Fonoaudiologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região (CREFONO4) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.12.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.12.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.12.4 Atribuições: Atuar na promoção da saúde, prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde relacionados à comunicação oral e escrita, voz e audição; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes à terapêutica adotada, acompanhando a sua operacionalização; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

3.13 Função: PSICÓLOGO - DIARISTA/PLANTONISTA	
<p>3.13.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Psicologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco da 2ª Região (CRP-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.13.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>

<p>3.13.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.13.4 Atribuições: Realizar acolhimento dos pacientes; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões pertinentes; acompanhar os pacientes durante o tratamento e processo de cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; realizar anamnese com o objetivo de ajudar o paciente a lembrar de situações e fatos críticos ao seu tratamento; intervir com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde mental individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e coletivo dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo pacientes e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho e na família; coordenar grupos operativos; desenvolver ações de articulação com a equipe multiprofissional; realizar ações psicoeducativas e de sensibilização; contribuir para realização de ações de qualificação e formação profissional; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	
<p>3.14 Função: PSICÓLOGO - Especialista em TEA - DIARISTA</p>	
<p>3.14.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Psicologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou declaração de conclusão de especialização em Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada, ABA, Neurodiversidades, Desenvolvimento Infantil, Inclusão e Saúde, Estimulação Precoce, Integração Sensorial, e/ou outras formações equivalentes, devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco da 2ª Região (CRP-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.14.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos)</p>
<p>3.14.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>3.14.4 Atribuições: Realize avaliações psicológicas e comportamentais adequadas, considerando características próprias do TEA: comunicação, interação social, padrões de comportamento, sensorialidade, desenvolvimento emocional e social, entre outros; Caso utilize ABA ou outras intervenções comportamentais, conduza-as de forma ética, individualizada, com plano terapêutico fundamentado, avaliação contínua, registro de objetivos e resultados, e participação — sempre com consentimento informado, contrato terapêutico claro, e sigilo profissional; Adequar as intervenções às singularidades de cada pessoa no espectro, respeitando diversidade neurológica, sensorial e de desenvolvimento — evitando "receitas prontas" ou padronizações rígidas; Trabalhar de forma interdisciplinar, quando necessário — em conjunto com outros profissionais da saúde, educação, reabilitação, apoio social — para garantir cuidado integral à pessoa com TEA; Garantir práticas éticas e baseadas em evidência: usar técnicas validadas cientificamente, manter supervisão se necessário, acompanhar a evolução, reavaliar periodicamente, e assegurar o bem-estar e dignidade da pessoa atendida.</p>	
<p>3.15 Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL - DIARISTA/PLANTONISTA</p>	
<p>3.15.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>3.15.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.705,90 (Mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos) Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)..</p>
<p>3.15.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.15.4 Atribuições: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas à promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, com foco na melhoria da autonomia, funcionalidade e qualidade de vida das pessoas; realizar avaliação e intervenção no desempenho ocupacional de indivíduos e grupos, considerando as áreas de autocuidado, produtividade, lazer, participação social e educação; analisar as capacidades cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais e sociais dos usuários, identificando barreiras e potencialidades que interfiram na realização das atividades cotidianas; elaborar, implementar e acompanhar planos terapêuticos ocupacionais individualizados e coletivos; desenvolver estratégias e recursos terapêuticos, com ou sem uso de tecnologia assistiva, que favoreçam a autonomia e independência dos usuários; promover a reinserção social e ocupacional por meio do fortalecimento de vínculos, da adaptação do ambiente e do desenvolvimento de novas habilidades funcionais; atuar na promoção da saúde e na prevenção de agravos, em todos os níveis de atenção, pautando-se nos princípios da integralidade, equidade e humanização do cuidado; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários e familiares, estabelecendo planos de cuidado compartilhados; coordenar e conduzir grupos operativos e terapêuticos, acompanhando o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes; desenvolver atividades de educação em saúde e de educação permanente com profissionais e comunidades; participar de equipes multiprofissionais, contribuindo com o olhar terapêutico-ocupacional nas discussões de caso e na formulação de projetos terapêuticos singulares; elaborar relatórios, pareceres, planos e projetos técnicos referentes à terapêutica adotada, acompanhando sua execução e resultados; adaptar e orientar o uso de dispositivos, órteses e tecnologias assistivas; promover ações intersetoriais, articulando saúde, assistência social, educação e trabalho, para garantir a integralidade do cuidado; supervisionar estagiários e residentes, colaborando com atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da Terapia Ocupacional; participar de comissões, grupos de trabalho e conselhos relacionados à prática profissional e às políticas públicas de saúde; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	
<p>3.16 Função: ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - PLANTONISTA</p>	
<p>3.16.1 Requisitos da função: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) e/ou Declaração de inscrição.</p>	<p>3.16.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 2.423,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>3.16.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>3.16.4 Atribuições: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência conforme protocolo do serviço; realizar acolhimento dos usuários; planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar previsão de material/insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto a pacientes graves ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar o processo de esterilização; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário, realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.</p>	

4. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

<p>4.1 Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA</p>	
<p>4.1.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<p>4.1.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>
<p>4.1.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<p>4.1.4 Atribuições: Atendimento ao público pessoalmente e por telefone, fornecendo e recebendo informações; elaborar e redigir textos, ofícios e memorandos, relatórios, certidões, declarações, dentre outros documentos necessários ao setor, seguindo instruções superiores; manusear documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; conferir, distribuir e registrar a entrada e saída de documentos conforme normas; classificar e arquivar documentos conforme procedimentos; manter contatos com outras instituições, localizando pessoas, transmitindo recados, marcando entrevistas ou reuniões; manter atualizados o cadastro do setor; ler, informar e despachar documentos com a chefia imediata; controlar material de expediente; levantar a necessidade, requisitar e solicitar a compra de materiais; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; estudar e opinar sobre processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor; operar computadores; elaborar planilhas de cálculos, gráficos e tabelas; confeccionar organogramas, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação postos à sua disposição; elaborar fluxogramas e cronogramas; elaborar relatórios e planilhas para subsidiar estatísticas, planejamento e correção de ações; manter atualizado cadastro de servidores; executar atividades relacionadas a todas as áreas da Secretaria Estadual de Saúde; prestar suporte administrativo às unidades da Secretaria de Saúde; operar os sistemas de informação e cadastro utilizados na Secretaria de Saúde; elaborar e conferir cálculos diversos; participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho; secretariar reuniões e outros eventos; participar do plano de trabalho institucional da sua unidade de atuação; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

<p>4.2 Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA/PLANTONISTA</p>	
<p>4.2.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>4.2.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>4.2.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>4.2.4 Atribuições: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; realizar acolhimento dos usuários; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização dos materiais e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os pacientes em exames e atividades terapêuticas e sociais; aplicar vacinas e imunizações; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e suas famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

<p>4.3 Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM HEMODINAMICISTA - PLANTONISTA</p>	
<p>4.3.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) ou Declaração de Inscrição..</p>	<p>4.3.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) * Além da remuneração mensal acima informada, o contratado também fará jus à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.</p>
<p>4.3.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>4.3.4 Atribuições: Executar atividades de assistência de enfermagem a pacientes submetidos a procedimentos hemodinâmicos e cardiológicos invasivos, sob supervisão e orientação do enfermeiro responsável pela unidade; Auxiliar o enfermeiro e a equipe médica no preparo, acompanhamento e recuperação do paciente no pré, trans e pós-procedimento, realizando cuidados técnicos, monitorização de sinais vitais, administração de medicações prescritas e comunicação imediata de alterações clínicas; Preparar e organizar salas, materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos, garantindo condições adequadas de assepsia, biossegurança, radioproteção e funcionamento dos dispositivos; Executar registros de enfermagem relativos às atividades realizadas, observando protocolos institucionais e orientações do enfermeiro responsável; Colaborar com o fluxo assistencial da unidade de hemodinâmica, atuando de forma integrada à equipe, nos limites de sua formação técnica e sob supervisão direta do enfermeiro.</p>	

<p>4.4 Função: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - DIARISTA/PLANTONISTA</p>	
<p>4.4.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico de Imobilização Ortopédica, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<p>4.4.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>
<p>4.4.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>	
<p>4.4.4 Atribuições: Realizar acolhimento dos usuários; confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>	

<p>4.5 Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - DIARISTA/PLANTONISTA</p>	
<p>4.5.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico em Laboratório, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE) ou no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>4.5.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>
<p>4.5.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>	

<p>4.5.4 Atribuições: Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) especificados para função; realizar sempre as coletas através de solicitação médica escrita; identificar o usuário do serviço, verificando o seu nome; mostrar, previamente, o kit de coleta ao usuário para que este confira seu nome e dados; identificar todo material a ser utilizado, antes da coleta, para posterior conferência do usuário; auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, urinalise, entre outras; colaborar com a investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; participar de reuniões técnicas; zelar pela limpeza e organização dos materiais e equipamentos; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

<p>4.6 Função: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - PLANTONISTA</p>	
<p>4.6.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio; b) Certificado de conclusão de curso técnico de Segurança no Trabalho, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Ministério do Trabalho e Emprego; c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>4.6.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>

<p>4.6.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>

<p>4.6.4 Atribuições: Inspeccionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho, garantindo conformidade com normas de segurança; participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e colaborar na elaboração de normas técnicas e administrativas relacionadas à segurança do trabalho; integrar processos de perícias, fiscalizações e negociações sobre segurança ocupacional; executar procedimentos de segurança e higiene do trabalho; inspecionar equipamentos de proteção individual e coletiva, incluindo equipamentos contra incêndio, para certificar-se de seu perfeito funcionamento; investigar acidentes de trabalho, identificando causas e propondo medidas corretivas e preventivas; orientar trabalhadores sobre riscos ocupacionais e uso adequado de EPIs; avaliar e monitorar os fatores de risco em locais, instalações e equipamentos, propondo ações corretivas; organizar, limpar e conservar materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho sob sua responsabilidade; elaborar relatórios técnicos relacionados à segurança do trabalho; participar de treinamentos, campanhas educativas e ações de prevenção de acidentes; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

<p>4.7 Função: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - DIARISTA</p>	
<p>4.7.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio; b) Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e citopatologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	<p>4.7.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>

<p>4.7.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.</p>

<p>4.7.4 Atribuições: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinalise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Coleta de Amostras Biológicas: Realização de coleta de sangue, secreções, tecidos e outros materiais biológicos para análise. Preparo de Amostras: Preparar e processar amostras biológicas, incluindo fixação, inclusão em parafina, microtomia, coloração e montagem de lâminas. Auxílio em Exames Histopatológicos e Citopatológicos: Assistir patologistas e biomédicos em exames de tecidos, biópsias e citologias, Manuseio de Equipamentos: Operar e realizar manutenção básica de equipamentos de laboratório, como micrômetros, criostatos, centrífugas e microscópios. Preparo de Reagentes: Preparar soluções e reagentes utilizados nos processos laboratoriais. Participar de programas de controle de qualidade internos e externos para assegurar a precisão dos resultados. Registrar e organizar resultados de exames e manter prontuários e laudos em ordem. Aplicar normas de biossegurança para evitar riscos biológicos e químicos no ambiente de trabalho. Realizar o descarte adequado de resíduos biológicos e químicos, respeitando normas ambientais e sanitárias. Assistência em Autópsias (quando aplicável): Participar de necropsias auxiliando o patologista, desde a coleta de amostras até o registro de achados.</p>
--

<p>4.8 Função: TÉCNICO EM FARMÁCIA - DIARISTA/ PLANTONISTA</p>	
<p>4.8.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio; b) Certificado de conclusão de curso técnico em Farmácia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de Registro no Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>4.8.2 Remuneração: Diarista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>

<p>4.8.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. PLANTONISTA: Regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.</p>
--

<p>4.8.4 Atribuições: Realizar operações farmacotécnicas, incluindo manipulação, pesagem, fracionamento e acondicionamento de medicamentos; identificar, classificar e organizar produtos e formas farmacêuticas, considerando composição, técnica de preparação e validade; executar testes de controle de qualidade e registrar resultados; auxiliar nas rotinas de compra, recebimento, armazenamento, dispensação e distribuição de produtos farmacêuticos; controlar e manter o estoque de medicamentos, insumos e matérias-primas, garantindo condições adequadas de conservação e segurança; atender às prescrições médicas, dispensando medicamentos de forma correta e identificando as diversas vias de administração; orientar usuários e profissionais de saúde sobre o uso adequado, conservação e descarte de medicamentos; registrar eventos adversos e comunicar ao farmacêutico responsável; colaborar na elaboração de relatórios técnicos e no cumprimento de normas legais, regulatórias e de boas práticas farmacêuticas; participar de campanhas de educação em saúde, orientação e prevenção de riscos relacionados a medicamentos; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

<p>4.9 Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA</p>	
<p>4.9.1 Requisitos da função: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio; b) Certificado de conclusão de curso técnico de Radiologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); c) Carteira de registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região (CRTRPE15) ou Declaração de Inscrição.</p>	<p>4.9.2 Remuneração: Plantonista - R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)</p>

<p>4.9.3 Jornada de Trabalho: PLANTONISTA: Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.</p>

<p>4.9.4 Atribuições: Executar atividades na área de radiologia, radioterapia e radioisótopos; realizar preparação de soluções químicas, para revelação de filmes radiológicos, podendo operar processadoras automáticas de revelação e fixação; operar aparelhos de raios-x, observando as instruções, para provocar descargas de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar instrumentos e materiais a serem utilizados de acordo como tipo de radiografia; preparar pacientes, utilizando técnicas específicas para cada tipo de exame, inclusive odontológicos, quando necessário, visando à obtenção de chapas nítidas e conforto do paciente; realizar exames de tomografia computadorizada; encaminhar as chapas e filmes radiológicos revelados ao médico radiologista para fins de leitura e emissão de laudo; realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; realizar exames em aparelhos móveis para pacientes internados nas diversas clínicas e Unidades de Terapia Intensiva (UTIs); controlar as radiografias realizadas, registrando números e discriminando tipo e requisitante; zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho; zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho; manter organizado e limpo o local de trabalho sob sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>

**ANEXO III
CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Período para impugnação do Edital	26/02 à 02/03/2026	comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br
Prazo para resposta quanto aos pedidos de impugnação	Até 17/03/2026	-
Inscrições	De 13/03/2026 até às 23h59 minutos do dia 27/03/2026	Endereço eletrônico: https://selecionases.saude.pe.gov.br/
Período para solicitação de alteração do e-mail cadastrado	De 27/03/2026 até às 23h59 minutos do dia 13/04/2026	Sede da Secretaria Estadual de Saúde
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	12/05/2026	Endereço eletrônico: https://portal.saude.pe.gov.br/
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 13/05/2026 até às 23h59 minutos do dia 15/05/2026	Endereço eletrônico: https://selecionases.saude.pe.gov.br/
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	29/05/2026	Endereço eletrônico: https://portal.saude.pe.gov.br/

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

FUNÇÃO: MÉDICO (Todas as Especialidades)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40 pontos por Curso de Residência Médica	40
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específico área que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe e/ou AMB.	30 (pontos por Curso)	30
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	10 pontos por Curso	10
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização stricto sensu na área que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	40 pontos por Curso de	40
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30 (pontos por Curso)	30
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Multiprofissional em saúde lato sensu.	10 pontos por Curso de Residência	10
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

**Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE (Todas as especialidades)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em área profissional da saúde, na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por Curso de Residência	10
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	30 pontos por Curso	30
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	40 pontos por Curso	40
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Assistente Administrativo			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	10 pontos por período de 12 (doze) meses comprovadamente trabalhados	50
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos ou participação em Congressos em áreas correlatas à função/ atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/ aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, realizados até a data de publicação deste Edital.	2,5 pontos por curso	10
C	Certificado de conclusão de Curso Técnico de Administração com carga horária mínima de 800 horas, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	10 pontos por curso	10
D	Diploma de curso de Graduação em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	30 pontos por Curso	30
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico em Radiologia			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Curso de urgência ou emergência ou UTI	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em biossegurança de no mínimo 40h.	20 pontos Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Laboratório / Análises Clínicas			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso em processamento de amostras, lavagem e esterilização de materiais de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso em imunologia, microbiologia e parasitologia ou biossegurança de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Imobilização Ortopédica			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão Curso Curso de urgência ou emergência no mínimo 16h	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em biossegurança de no mínimo 40h.	20 pontos Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Enfermagem			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em biossegurança ou doenças infectocontagiosas de, no mínimo, 40h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de imunização de no, mínimo, 40h	20 pontos por Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Enfermagem - Hemodinamicista			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso em Hemodinâmica intervencionista de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso em Radiologia intervencionista de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Nutrição e Dietética			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso boas práticas de manipulação em alimentos de no mínimo 20h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso em segurança alimentar e nutricional de no mínimo 20h.	20 pontos por Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE Especialidade: Técnico de Farmácia			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em doenças infectocontagiosas de, no mínimo, 40h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em biossegurança de, no mínimo, 40h	20 pontos por Curso	20
TOTAL			100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____ Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº _____, de _____ de _____ de 2026, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ () é / () não é portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla/TEA) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc).
 Recife, ____/____/____. **Ratifico as informações acima.**

Assinatura com Carimbo do Médico

Legislações de referência:

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais

ANA MARÁZIA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde